Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Setembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3452

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir **PURIFICADOR DE ÁGUA E FILTROS PARA MANUTENÇÃO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 18/09/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1107/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:59EDEFD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DESTINA A ÁREA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025
PROCESSO: 1556/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.
CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.
CONTRATADO: A3 ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICO E PRIVADA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.983.511/0001-05.
OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria eConsultoriaAdministrativa destinada a área de Licitação, de forma á atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Alto Horizonte GO.
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025.
VALOR: O valor contratação R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: 05 (cinco) meses
PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:2E6C8A25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MEDIANTE EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REALIZADO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO EM BRASÍLIA, GOIÂNIA E NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3158/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30
CONTRATO: N° 143/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
VIGÊNCIA: 12/09/2025 À 12/09/2026
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
07.13.08.244.125.2.056.3.3.90.30, FICHA: 510 E FONTE: 1.00
07.13.08.244.126.2.060.3.3.90.30, FICHA: 529 E FONTE: 1.29
07.13.08.244.126.2.060.3.3.90.30, FICHA: 529 E FONTE: 1.29
07.13.08.244.127.2.107.3.3.90.30, FICHA: 510 E FONTE: 1.80
07.13.08.244.126.2.060.3.3.90.30, FICHA: 510 E FONTE: 1.80

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:C00AA48A

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 005/2025.

NUMERO DO CONTRATO: 145/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONTRATADA: Victor Manoel Pissuto Louro**,** inscrito no CNPJ sob o nº 53.747.067/0001-50
OBJETO: Aquisição de materiais de compostagem visando atender emenda impositiva da vereadora Renata Novaes Freitas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo locador, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 09.17.18.541.0019.2.048, ficha 00651, elemento 3.3.90.30, fonte 1.00
Data Assinatura: 15/09/2025.

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:0E7B5DAD

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MEDIANTE EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REALIZADO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO EM BRASÍLIA, GOIÂNIA E NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3158/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30
CONTRATO: N° 144/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.334,76
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
VIGÊNCIA: 12/09/2025 À 12/09/2026
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
09.17.18.541.016.2.69.3.3.90.30, FICHA: 579 E FONTE: 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:1FE7F54D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MEDIANTE EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REALIZADO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO EM BRASÍLIA, GOIÂNIA E NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3158/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30
CONTRATO: N° 141/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 580.000,00
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
VIGÊNCIA: 12/09/2025 À 12/09/2026
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
06.07.10.301.210.2.029.3.3.90.30, FICHA: 445 E FONTE: 1.07 E 1.80
06.07.10.301.210.2.029.3.3.90.30, FICHA: 445 E FONTE: 1.31
06.07.10.302.210.2.032.3.3.90.30, FICHA: 469 E FONTE: 1.07.020 E 1.31.020
06.07.10.305.210.2.064.3.3.90.30, FICHA: 486 E FONTE: 1.07 E 1.02

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:7ACCF766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO, PRIMEIRO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 195/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRÂNSITO E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, DERIVADA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024, ORIUNDO DA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36041/2023, DO MUNICÍPIO QUIRINÓPOLIS – GO.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRÂNSITO
CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
CONTRATO: Nº 195/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 321.000,00
DATA DA ASSINATURA: 15.09.2025
VIGÊNCIA: ATÉ 31.07.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:A903464A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MEDIANTE EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REALIZADO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO EM BRASÍLIA, GOIÂNIA E NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3158/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30
CONTRATO: N° 140/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.015.000,00
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
VIGÊNCIA: 12/09/2025 À 12/09/2026
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.02.04.122.052.2.003.3.3.90.30, FICHA: 081 E FONTE: 1.00
02.01.04.122.052.2.004.3.3.90.30, FICHA: 029 E FONTE: 1.00
02.48.20.608.643.2.015.3.3.90.30, FICHA: 323 E FONTE: 1.00
02.01.08.243.122.2.053.3.3.90.30, FICHA: 065 E FONTE: 1.00
02.45.15.452.501.2.079.3.3.90.30, FICHA: 266 E FONTE: 1.00
02.45.15.452.501.2.023.3.3.90.30, FICHA: 245 E FONTE: 1.17

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:FD019141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MEDIANTE EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REALIZADO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO EM BRASÍLIA, GOIÂNIA E NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3158/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30
CONTRATO: N° 142/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 600.000,00
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
VIGÊNCIA: 12/09/2025 À 12/09/2026
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
10.18.12.361.403.2.021.3.3.90.30, FICHA: 693 E FONTE: 1.15
10.18.12.361.403.2.021.3.3.90.30, FICHA: 693 E FONTE: 1.01

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:F06BFD01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2025

Processo Administrativo nº 931 / 2025
Inexigibilidade de Licitação nº 36 / 2025

PROCESSO: 931/20**25**

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação (art. 74, II, Lei 14.133/2021)

O **Município de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Nova Ipiranga, cidade de Alvorada do Norte, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 514105 2.A Via SSP/GO, e inscrito no **CPF nº 165.655.761-49,** brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **"LAIS SEVILHA"**, através da empresa "razão social" **EUDES MARIA DE ALMEIDA MORAIS 24587559172,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 38.067.490/0001-16**, estabelecida na **Rua Rio Grande do Sul, Quadra 08 Lote 10, S/N, Casa, Bairro Corrente, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte - GO**, neste ato por seu (sua) representante legal e empresário(a), o(a) senhor(a) **EUDES MARIA DE ALMEIDA MORAIS**, brasileira, inscrita no **CPF** nº **245.875.591-72**, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal **14.133/2021** e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Profissional no Setor Artístico para realização de **SHOW MUSICAL** a ser realizado pela **"LAIS SEVILHA",** no evento **BAILE DAS DEBUTANTES** 20**25**, na cidade de **Alvorada do Norte/GO**, no dia **13/09**/20**25**, com duração mínima de **02:00 horas**, com início aproximado às **21:00 horas** ou outro horário a combinar com o Município.

1.2 – A apresentação, objeto deste contrato, terá o formato de **01 (uma)** apresentação com duração mínima de **02:00 horas.** O(s) Artista(s), músico(s) acompanhante(s) e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para apresentação no Palco/tablado, conforme **local e horário definido na proposta de preços da contratada**, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Inexigibilidade de Licitação na forma prescrita pelo art. **74**, **II**, e art. **92**, **II** da Lei Federal 14.133/2021, na forma do processo que integra para todos os fins o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Regime de execução direta, contrato de prestação de serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia **30/09**/20**25**.

4.2 – A **vigência** do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, podendo o mesmo ser prorrogado a rigor do especificado no **artigo 6º**, **XVII** da lei **14.133/2021**, desde que publicado na forma da lei.

4.3 – Considerando-se que o serviço que compõe a atividade artística será executado no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, sendo o período de execução do contrato destinado à execução das atividades preparatórias.

4.4 – A execução do show se dará no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, deste contrato, sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Valor TOTAL dos serviços é de **R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).**

5.2 – A Forma de Pagamento a ser pago **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** em 24:00 horas antes da realização da **apresentação artística** – através de depósito bancário ou transferência bancária em nome da empresa contratada. **Conforme dados bancários na Nota Fiscal:**

5.3 – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária: **04.122.0052-2.003** – **MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – o Presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no **art. 138, I** c/c **art. 137, I** e/ou art. **104**, **IV** c/c **art. 155**, **I** e **III**, bem como pelos motivos elencados no **artigo 138** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

7.2 – Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. **137** da Lei Federal nº **14.133/2021** e disposições correlatas.

7.3 – Consideram-se motivos para rescisão contratual, resolvendo-se o presente contrato com a simples devolução pela Contratada de eventual valor pago antecipadamente pelo Contratante sem aplicação da multa contratual de **20%** (vinte por cento) os seguintes motivos:

7.3.1 – Em caso de envolvimento em acidente de transporte durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a contratada ressarcir o valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;

7.3.1 – A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula quinta deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

7.3.2 – No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação.

7.3.3 – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual de **20%** (**vinte por cento**) e prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

7.3.4 – No caso de eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipulada nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula quinta, considera-se, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja o que título for.

7.3.5 – A parte que der causa à rescisão ressalvados os direitos da Administração, e salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor descrito na alínea "5.1" da Cláusula Quinta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurando o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA

8.1 – As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da CONTRADADA, que para tanto exime a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

8.2 – Designar a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da CONTRATADA, podendo esta responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme preceitua o **art. 120**, da **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10. Serão **por conta da Contratada**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

Transportes, montagens, desmontagens, notas fiscais.

A CONTRATANTE deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira.

Alimentação, abastecimento de camarim, palco, som, luz, painel de led;

10.1 – O horário do evento deverá ser cumprido conforme cronograma de programação do evento, definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

10.2 – É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão, sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da contratada e do(s) ARTISTA(s) através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

10.3 – Prover as suas expensas locomoção (transporte) de sua cidade de origem até a cidade de Alvorada do Norte (local do evento).

10.4 – O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

10.5 – Caso a **proposta de preços** da **CONTRATADA**, contemple as **despesas de diária de alimentação** para o pessoal e artistas, a **CONTRATADA arcará com as despesas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 – Serão **por conta da Contratante**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

a) Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de **Palco**, **sonorização, iluminação, Painel Led**, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do(s) artista(s), devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

b) É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação **dos camarins**, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

c) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição dos ARTISTAS, **01 (um)** veículo, com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.

Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento

11.2 – Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto à Prefeitura ou repartição pública responsável local, ao Corpo de Bombeiros, bem como, todas as demais entidades que possam interferir na realização do espetáculo, notadamente as repartições fiscais.

11.3 – Ceder a CONTRATADA o palco/tablado completamente livre e desimpedido impreterivelmente com **01 (uma) hora** de antecedência ao horário da apresentação; onde os equipamentos de sonorização deverão ser montados, testados e liberados para uso da banda **até 01 (uma) hora** antes do show, seguindo as especificações técnicas, para prévia aprovação da produção dos artistas.

11.4 – Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e, se o caso, fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

11.5 – A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do(s) ARTISTA(s), quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
11.6 – A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física do(s) ARTISTA(s) e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

11.7 – O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas.

11.8 – Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sem diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

11.8 – Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE COMUM DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:
a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

12.2 – DA CONTRATANTE:
a) manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O acompanhamento REFERENTE a execução do presente CONTRATO ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo, nos termos do **art. 140** da Lei **14.133/2021**.

13.2 – O Servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;

b) comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;

c) garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, nos termos do **Art. 120**, da **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Em decorrência das faltas cometidas pela CONTRATADA se aplicará as disposições do **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da Lei Federal **14.133/2021**, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados, bem como aquelas sanções previstas no **art. 156** desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á Lei Federal **14.133/2021** e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**www.diariomunicipal.com.br/agm**) com link no sítio da Prefeitura Municipal em (**www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Diário Oficial do Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa (**art. 92, § 1º**, LEI **14.133/2021**).

17.2 – Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **11** de **setembro** de 20**25**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
(Contratante)

Razão social: Eudes Maria de Almeida Morais 24587559172
CNPJ sob o nº 38.067.490/0001-16
EUDES MARIA DE ALMEIDA MORAIS
CPF nº 245.875.591-72
Representante Legal
(Contratada)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:9498F3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 066/2025

Protocolo Eletrônico nº ***1197/2025*** *– Dispensa de Licitação nº* ***1197/2025***

CONTRATO Nº 066/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA 52.227.712 KALLEBY PEREIRA ARANTES, NA FORMA ABAIXO.

Aos **11** dias do mês de **setembro** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Protocolo Eletrônico nº **1197/2025** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1197/2025**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

Pelo senhor, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 514105 SSP/GO e do CPF nº 165.655.761-49, na qualidade de **Prefeito Municipal**, assistida juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Pelo senhor **KALLEBY PEREIRA ARANTES**, RG nº **5930448 SSP/GO**, CPF nº **046.641.191-00**, representando a empresa **52.227.712 KALLEBY PEREIRA ARANTES,** CNPJ Nº **52.227.712/0001-41,** estabelecida na Rua Olímpio Timóteo da Cruz, Qd.42, Lt. 15, Bairro Novo Ipiranga CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1- Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PALCO, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADOS PARA O EVENTO DA AÇÃO SOCIAL, FESTA DAS DEBUTANTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO.

ITEM 1	**Valor/Metro**		**Valor total**
Locação de sistema de vídeo e multimídia telão de led contendo 32 metros de led de alta definição outdor p3.9 com processamento digital.	R$ 300,00		R$ 9.600,00
ITEM 2		**Diária**	**Valor total**
Locação de sistema de iluminação completo com montagem e desmontagem para atender os rider técnicos contendo uma mesa de luz MA , 04 moving been 14r , 12 refletor atomic rgbw, 16 refletor par led , 02 mini brut 4 lâmpadas branco quente e branco frio .		1	R$ 3.500,00
ITEM 3	**Valor/metro**		**Valor total**
Locação de 200 mts de estrutura metálica modelo box trux Q30 linha pesada com montagem e desmontagem para montagem de iluminação e demais equipamentos aéreos.	R$ 80,00		R$ 16.000,00
ITEM 4		**Diária**	**Valor total**
Locação de piso com montagem e desmontagem nas medidas de 6,60 de frente por 4,40 de profundidade e 90 cm de altura , carpetado na cor preta com saia frontal para atender às necessidades do evento.		1	R$ 1.500,00
ITEM 5			**Valor total**
Locação de 350 mts de alambrado modelo gradil com montagem e desmontagem para contenção do público e organização de filas.	R$ 40,00		R$ 14.000,00
ITEM 6		**Diária**	**Valor total**
Locação de grupo gerador de energia móvel silenciado com capacidade de 170kva trifásico tensão 220volts 60hz , operador e cabos elétricos para ligação (abastecimento por conta do contratante).		1	R$ 3.800,00
ITEM 7	**Valor unidade**		**Valor total**
Locação de 6 banheiros químicos em polietileno translúcido com travas externas para maior privacidade dos usuários e placas de identificação masculino e feminino.	R$ 350,00		R$ 2.100,00
TOTAL			**R$ 50.500,00**

2.2 - A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo 'CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura pelas partes.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA , do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2- É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3- A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização do serviço a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais

ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4- Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global mensal de **R$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)** pela utilização dos serviços contratados e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2 - Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3 - O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

***10.06** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.*
***08.244.0183.2.021** – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.*
***3.3.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2- As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3 – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5- À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2 - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2- Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n.º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4- Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5- Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e

ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**
12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**
12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte - GO, **11** de **setembro** de **2025**.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Gestor/Prefeito Municipal
Contratante

52.227.712 Kalleby Pereira Arantes
CNPJ/MF Nº 52.227.712/0001-41
KALLEBY PEREIRA ARANTES
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:EA2ADD2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0702/2025

LEI MUNICIPAL Nº 0702/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorizar a subvenção-doação valores para a Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano - AMESGO, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção-doar valores à Associação dos Município do Extremo Sudoeste Goiano - AMESGO, valores destinados manutenção das atividades e para uso das pessoas atendidas deste e de outros Municípios associados, da seguinte maneira:

I - R$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma única parcela.

Art. 2º - Os recursos destinados a doação deverão ser comprovados com as devidas notas fiscais dos valores aplicados para o controle do Município.

Art. 3º - Os recursos para a seguinte despesas referentes a doação correrão por conta da dotação orçamentária de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:5EECDA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 122

PORTARIA Nº 122/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NEISMAR GONÇALVES DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.812.101-13, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 12 de setembro de 2025, no veículo Caminhão VW 26280, a Cidade de Jandaia – GO, buscar calcário.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$

110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 15 de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6CC92802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 123

PORTARIA Nº 123/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GABRIELLA DE PAULA ASSIS, Portador do CPF sob o nº ***.032.481-17, ocupante do cargo de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 12 de setembro de 2025, no veículo Fiat Strada Strada SDO-3F75 a Cidade de Rio Verde, Reunião com secretaria de Meio Ambiente de Rio Verde sobre transbordo do lixo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 15 de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:894740A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 124

PORTARIA Nº 124/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº ***.597.761-03, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 12 de setembro de 2025, no veículo Fiat Strada Strada SDO-3F75, a Cidade de Rio Verde – GO, reunião com secretaria de Meio Ambiente de Rio Verde sobre transbordo do lixo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 15 de setembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:34EE8A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA nº 125
"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº *****.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de São Simão – Goiás, levar jogadores para campeonato da Liga Rio Claro.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA

DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:25F4FF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 126

PORTARIA Nº 126/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NEISMAR GONÇALVES DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.812.101-13, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 15 de setembro de 2025, no veículo Caminhão VW 26280, a Cidade de São Simão – GO, buscar areia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 15 de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:1C55EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 255

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 255

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:470E32F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 256

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVANIA MARTINS GUIMARAES** portador do CPF sob nº **929.182.711-87** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-F / COORDENADORA PEDAGOGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 e 17 de Setembro de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Jataí– Goiás, Participar do Encontro Formativo- Terceiro Módulo AlfaMais.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) cada, totalizando 120,00 (Cento e Vinte reais) conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6F857337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 257

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 257

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA** portador do CPF sob nº 855.337.856-04 ocupante do cargo de **PROFESSOR P5/40H-G / DIRETOR ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 e 17 de Setembro de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Jataí– Goiás, Participar do Encontro Formativo- Terceiro Módulo AlfaMais.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) cada, totalizando 120,00 (Cento e Vinte reais) conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:344C2264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 258

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUCIANA TEODORINA DE SOUZA SILVA** portador do CPF sob nº 871.167.311-72 ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-E / COORDENADORA PEDAGOGICA**,, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 e 17 de Setembro de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Jataí– Goiás, Participar do Encontro Formativo- Terceiro Módulo AlfaMais.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) cada, totalizando 120,00 (Cento e Vinte reais) conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:927505AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 259

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 259

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 e 17 de Setembro de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Jataí– Goiás, Participar do Encontro Formativo- Terceiro Módulo AlfaMais.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) cada, totalizando 120,00 (Cento e Vinte reais) conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:186D63F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 260

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 260

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ELZA APARECIDA SOBRINHO** portador do CPF sob nº **002.700.261-69** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de Setembro de 2025 no veículo Micro-Ônibus SCN-4B01, para a cidade de Jatai– Goiás, Levar Micro-Ônibus para passar pelo eletricista na Soluflex.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:33636378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.011/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.011/2025 – SMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de setembro de 2025, à cidade de Santa Helena de Goiás – GO, para levar paciente ao Hospital HERSO, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6D87ACB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.012/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.012/2025 – SMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de setembro de 2025, ao município de Santa Helena Goiás, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital HERSO, por meio de regulação, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BA3C262D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.013/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.013/2025 – SMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de setembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para levar pacientes ao Hospital São Francisco, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1F6C7EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.014/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.014/2025 – SMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 15 de setembro de 2025, ao município de Rio Verde– GO, para levar paciente ao hospital Evangelico e ao HCRV, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:67F9B7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.015/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.015/2025 – SMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:119E9506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.016/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.016/2025 – SMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporta pacientes as clínicas São Cottolengo, ToTum e Lumina, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:478BC6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.017/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.017/2025 – SMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de setembro de 2025 à cidade de Rio Verde – GO, Para transporte de paciente à clínica Vidas, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite,

no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:94003E18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, por intermédio de sua pregoeira, para conhecimentos dos interessados, informa que, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 06/2025 com o objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliario hospitalar, a fim, de atender a Secretaria Municipal De Saúde Do Municipio De Aragarças/GO, com abertura prevista para o dia 24 de setembro de 2025, ás 13:00hs**,** fica adiada para o dia 30 de setembro de 2025 ás 13:00hs, por motivos de erro no sistema. INFORMAÇÕES: licitacao@aragarcas.go.gov.br Edital no site: www.aragarcas.go.gov.br_Telefone: (64) 3638-2475 ou (64) 98412-9139.

Aragarças/GO, 15 de setembro de 2025.

CLEICIANY DURÃES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DF7C9505

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 343/2025

Intenção de dispensa de licitação 343/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens utilizadas para transportes dos munícipes em deslocamento médico tratamento fora do município, visando suprir as necessidades do Fundo Mun de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:18-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 117/DFD/SMS2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 15 de setembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E549C190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 344/2025

Intenção de dispensa de licitação 344/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d`água, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:18-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 86/DFD/SMS2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 15 de setembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CA9F03A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ANGELITA QUEIROZ SILVA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BASICA 30hs
Valor Global: 7.000,00
Vigência: 09/09/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:164FDE1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 124,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 15/09/2025 à 15/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1583A459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 107,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE BONFIM DA SILVA SANTOS.
Vigência: 15/09/2025 à 15/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B5BB4723

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 380,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE MARIA JOSE RIBEIRO.
Vigência: 15/09/2025 à 15/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:04C1C6AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 848,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS MENEZES.
Vigência: 15/09/2025 à 15/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:87B4FA80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 449,40.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 15/09/2025 à 15/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:424D3869

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 29,48.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE DAVI GABRIEL SOUSA VARJÃO.
Vigência: 15/09/2025 à 15/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2D9BD82C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 220,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE CECILIA MENEZES DOS SANTOS.
Vigência: 15/09/2025 à 15/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:37DCC128

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**MARIA CELIA OLIVEIRA BASTO**
CNPJ: 60.677.686/0001-81
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para exercer a função de coordenação de eventos e apresentações artísticas, para integrar a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Indústria e Comercio.
Valor Global: 39.000,00
Vigência: 11/09/2025 a 11/09/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EA4EFB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **HELIANE GONÇALVES DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: **12.079.464/0001-14**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Aragarças-GO.
Valor Global: 15.000,00
Vigência: 11/09/2025 a 11/09/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BBE4C2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**

Contratado(a):**SANTIAGO DE JESUS BISPO DA SILVA**
CNPJ: 54.590.459/0001-11
Objeto: Contratação pessoa juridica para exercer a função de educador físico, para integrar a equipe Admistrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Aragarças-GO.
Valor Global: 33.600,00
Vigência: 11/09/2025 a 11/09/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E089B05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Onde-se ler: Contratado (a): 60.677.686 MARCIA CELIA OLIVEIRA BASTO.
Leia-se: Contratado (a): 60.677.686 MARIA CELIA OLIVEIRA BASTO.
CNPJ/CPF: 60.677.686/0001-81.
Valor Total: 39.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO COORDENAÇÃO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, PARA INTEGRAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Vigência: 11/09/2025 à 11/09/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FD040BCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 372/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de serviço e Aquisição de Materiais de Vidraçaria, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5531/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **18/09/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 15/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:54B73A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 373/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Transporte Recreativo de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6059/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **18/09/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 15/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1E0BC72F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1745/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 96/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 96/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	locação do imóvel residencial situado na Rua Sebastião de Paula Ferreira, quadra 07, lote 16, loteamento Residencial Caminhos das Águas, CEP: 76235-000, registro M-3.382, que será destinado exclusivamente para fins de moradia do Comandante da 2ª Companhia Destacada Polícia Militar do Estado de Goiás - Arenópolis-Go neste Município
Contratado	CREUSA DE SOUSA BARBOSA, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 451.815.431-20 e do RG nº 630990 – SSP/MT
Prazo de Vigência	04 (quatro) meses 11/09/2025 até 31/12/2025.
Valor total	R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Arenópolis-Go, 11 de setembro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração de Arenópolis- GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:67A6C70C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025 – EXECUTIVO INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025

Contratante: Município de Arenópolis de Goiás; Contratado: CREUSA DE SOUSA BARBOSA, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 451.815.431-20 e do RG nº 630990 – SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Getúlio Varga, quadra 02, lote 08, Bairro Vale da Serra, Piranhas/GO; Objeto: locação do imóvel residencial situado na Rua Sebastião de Paula Ferreira, quadra 07, lote 16, loteamento Residencial Caminhos das Águas, CEP: 76235-000, registro M-3.382, que será destinado exclusivamente para fins de moradia do Comandante da 2ª Companhia Destacada Polícia Militar do Estado de Goiás - Arenópolis-Go neste Município. Vigência: 11/09/2025 à 31/12/2025; Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Data de assinatura: 11/09/2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8E88C7DF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

Locatário: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 00.007.914/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito do Município, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 322.649.681-68 e no RG nº 3297901-3852300 SSP/GO
Locador: CREUSA DE SOUSA BARBOSA, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 451.815.431-20 e do RG nº 630990 – SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Getúlio Varga, quadra 02, lote 08, Bairro Vale da Serra, Piranhas/GO
Objeto: Rua Sebastião de Paula Ferreira, quadra 07, lote 16, loteamento Residencial Caminhos das Águas, CEP: 76235-000, registro M-3.382, que será destinado exclusivamente para fins de moradia do Comandante da 2ª Companhia Destacada Polícia Militar do Estado de Goiás - Arenópolis-Go neste Município.
Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.
Prazo de vigência: 15/09/2025 a 31/12/2025
Valor: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação: 22 02 06 181 2002 2.009 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0152 FONTE (100)
Data da assinatura: 11/09/2025

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 11 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8EEB4B38

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

Locatário: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 00.007.914/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito do Município, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 322.649.681-68 e no RG nº 3297901-3852300 SSP/GO
Locador: CREUSA DE SOUSA BARBOSA, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 451.815.431-20 e do RG nº 630990 – SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Getúlio Varga, quadra 02, lote 08, Bairro Vale da Serra, Piranhas/GO
Objeto: Rua Sebastião de Paula Ferreira, quadra 07, lote 16, loteamento Residencial Caminhos das Águas, CEP: 76235-000, registro M-3.382, que será destinado exclusivamente para fins de moradia do Comandante da 2ª Companhia Destacada Polícia Militar do Estado de Goiás - Arenópolis-Go neste Município.
Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.
Prazo de vigência: 15/09/2025 a 31/12/2025
Valor: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação: 22 02 06 181 2002 2.009 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0152 FONTE (100)
Data da assinatura: 11/09/2025

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 11 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:61D7B50C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 96/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 96/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **a locação do imóvel residencial situado na Rua Sebastião de Paula Ferreira, quadra 07, lote 16, loteamento Residencial Caminhos das Águas, CEP: 76235-000, registro M-3.382, que será destinado exclusivamente para fins de moradia do Comandante da 2ª Companhia Destacada Polícia Militar do Estado de Goiás - Arenópolis-Go neste Município,** durante 04 (quatro) meses, com

base no inciso v do artigo 74 da lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Arenópolis-Go, aos 11 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis - GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E5BF853C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 374/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1558/2025

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis - FME, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada de locação de brinquedos recreativos e infláveis, com montagem, desmontagem e translado, destinados a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 15 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8D249C5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 373/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1918/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 15 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:422A26D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 29/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 08/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **HELENICE DA SILVA**
CPF/CNPJ: 786.815.531-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA PI
DATA: 30/06/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 11.990,10 (Onze mil novecentos e noventa reais e dez centavos)
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0BF9C871

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 945/2025

LEI Nº 945/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a digitalização de balancetes para envio ao Poder Legislativo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para cumprimento do art. 77, XV da Constituição do Estado de Goiás fica o Prefeito autorizado a enviar cópia digitalizada dos balancetes à Câmara Municipal e dos documentos que os instruem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis, 10 de setembro de 2025

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:620AA257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 946/2025

LEI Nº 946/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre isenção de ISS-Imposto Sobre o Serviço, compreendendo a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, fomentadas pelo Fundo PROTEGE GOIÁS - Programa Pra Ter Onde Morar, no Residencial Juca Araújo, no Município de Bonfinópolis e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara **Municipal aprovou, e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica isento ao pagamento de ISS-Imposto Sobre o Serviço, compreendendo a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, fomentadas pelo Fundo PROTEGE GOIÁS -Programa Pra Ter Onde Morar, no Residencial Juca Araújo e Residencial Campo Belo, no Município de Bonfinópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, 10 (dez) de setembro de 2025.

LUCAS MOREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:DC893094

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2025 - MÚLTIPLA EVENTO LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **049/2025**	Processo nº **5074/2025**
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2025
Fundamentação	Decreto nº 099 de 31/10/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014, Lei Estadual nº 17.928/.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**MÚLTIPLA EVENTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.016.008/0001-13, situada a Rua Teófilo Pereira do Prado n° 245, Quadra 13, Lote 32 e 33, Residencial Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba – GO, CEP 75.600-000, neste ato, representada pelo senhor **Alisson Francisco Neves,** brasileiro, empresário, CPF nº 008.383.011-18, RG N° 4715083 DGPC/GO.
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de itens para eventos, visando atender as necessidades da Festa do Peão de Buriti Alegre de 2025, nos termos do Pregão Eletrônico Nº 001/2025 – Processo nº 2025002230 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, de acordo com os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0041** - 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 181 – Emenda P.I Transferência Especial
Valor do contrato	**R$ 163.885,00 (Cento Sessenta e Três Mil Oitocentos Oitenta e Cinco Reais).**
Vigência	A vigência da adesão está relacionada a vigência da ata de registro de preços nº 001/2025 de 25/02/2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, ou até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários e Emenda P.I Transferência Especial
Data da assinatura	10/09/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 10 de Setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:50515F28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2025 - JULIANO DOS REIS MOREIRA LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **050/2025**	Processo nº **5752/2025**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**JULIANO DOS REIS MOREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.728.852/0001-56, com sede na Avenida T4, n° 1390, Apartamento 3103, Quadra 162, Lote 09/14, Edifício Le Quartier Charm, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-030, representada pelo Senhor Juliano **dos Reis Moreira**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº M8123696 SSP/MG, CPF nº 008.630.816-57.
Objeto	Realização do apresentador e animador de rodeio Juliano Reys, no Parque de Exposições Josino Naves no Município de Buriti Alegre, no XVI Expo Buriti Alegre, nos dias 11 a 13 de Setembro de 2025, com duração mínima de 02 (duas) horas, com início da apresentação as 21:00 horas, não podendo atrasar sem justificativa plausível, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, fotógrafos e produção em geral, em arena já devidamente montada e equipada.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.04.38.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** 0041 – 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos – 100 – Recursos Ordinários **23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS**
Valor do contrato	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
Vigência	O prazo de vigência **será contado a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2025**, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	11/09/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 11 de Setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CDA5E9C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2025 - NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **051/2025**	Processo nº **5573/2025**
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 008/2025
Fundamentação	Decreto nº 099 de 31/10/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014, Lei Estadual nº 17.928/.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.491.007/0001-72, situada a Avenida Humberto Mendonça s/nº, Quadra 002A, Lote 0023, Bairro São José, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato, representada pelo senhor **Denício Martins Aguiar de Freitas,** brasileiro, empresário, CPF nº 886.471.021-34, RG N° 3.745.206 DGPC/GO.
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, com fornecimento de todos equipamentos, materiais e mão de obra necessários, visando a realização da XVI Expo Buriti Alegre de 2025, nos termos do Pregão Presencial Nº 008/2025 – Processo nº 5.809/2025 – MUNICÍPIO DE EDEALINA, de acordo com os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 009/2025.

Dotação	**03 – Prefeitura Municipal** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0041** - 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 181 – Emenda P.I Transferência Especial
Valor do contrato	**R$ 305.290,00 (Trezentos e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais).**
Vigência	A vigência da adesão está relacionada a vigência da ata de registro de preços nº 009/2025 de 07/08/2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, ou até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários e Emenda P.I Transferência Especial
Data da assinatura	11/09/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 11 de Setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C03A53A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2025 - MENDONÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **054/2025**	Processo nº **5722/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação Emergencial
Fundamentação	Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**MENDONÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.958.127/0001-58, situada a Rua RPB-4 n° 900, Quadra 03, Lote 18, Residencial Parque dos Buritis, Senador Canedo – GO, CEP 75.257-062, neste ato, representada pelo senhor **Fábio Mendonça da Costa,** brasileiro, portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº 01969151850 expedida pelo DETRAN/GO e CPF nº 927.301.241-87.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada não armada- legalizada pela polícia federal - contratação de segurança: prestação de serviço de empresa especializada em segurança privada não armada para eventos, profissionais treinados, com uso de bastão de contenção, lanterna e rádios de transmissão - com jornada de trabalho de até 12:00 horas. - a alimentação, lanche, bebida, transporte e estadia dos seguranças correrão por conta da empresa contratada. - todos uniformizados e curso de segurança em dia - obrigatório a apresentação de apontamento diário dos orientadores, chefes ou responsáveis pelos seguranças, com assinatura e RG.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0041** - 3.3.90.39. 77 – Vigilância Ostensiva e Monitorada Fonte de recursos: 100 - Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**
Vigência	O prazo de vigência é a **partir da assinatura até 31/12/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	11/09/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 11 de Setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3E2AF43D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025 - MARCOS VINÍCIUS MENDES - FMMA

EXTRATO CONTRATO Nº **005/2025**	Processo nº **5468/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.098.362/0001-03.
Contratada	**MARCOS VINÍCIUS MENDES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.837.749/0001-53, situada a Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos s/n°, Quadra 3, Lote 15, Vila Rosana, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pelo senhor **Marcos Vinícius Mendes,** brasileiro, CPF nº 567.212.771-15, RG N° 8639437 SSP/GO.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de um trator de esteira, com lâmina, potência mínima de 140 HP – CAT D6 ou equivalente, incluindo operador e combustível por conta da contratada, a ser pago por hora máquina trabalhada, destinado à manutenção e limpeza do aterro sanitário da cidade – lixão municipal, e especialmente na região do Iate, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme condições e de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.**
Dotação	**10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** 10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA 10.19.18 – Gestão Ambiental 10.19.18.122 – Administração Geral 10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental 10.19.18.122.1838.2.173 – **Manutenção do Fundo Municipal Meio Ambiente - FMMA** **0539** – 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).**
Vigência	O prazo de vigência do presente instrumento é **03 (três) meses a partir da assinatura do contrato**, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	11/09/2025

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 11 de Setembro de 2025.

ÍRIS PAULINO DE CARVALHO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:65FA312A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 16 de setembro de 2025 até às 09h00min do dia 18 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para Aquisição de coturnos cano longo, padrão Samu 192, cor preta, fechamento em zíper e velcro com solado de borracha e suporte para tesoura, na numeração 38 e 42, para atender as demandas da base do **Serviço de atendimento móvel de Urgência SAMU**, na Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás. conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 15 de setembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EACEF48A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar o Credenciamento nº 005/2025, a partir de 16/09/2025, visando a seleção de empresas interessadas na prestação de serviços em veículos e máquinas pertencentes às secretarias e órgãos municipais, sendo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, funilaria, pintura, troca de peças, entre outros correlatos. O edital estará disponível e os documentos serão recebidos a partir de 17/09/2025 às 08:00 horas. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 17 de setembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9A3162C7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BURITI DE BURITI - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 473/2024, torna público que foi divulgado por meio do **EDITAL - 05 DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.buritidegoias.go.gov.br. Buriti de Goiás-GO – 15/09/25.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2D1EE7C6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 894/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 051/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 237/2025 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: 58.111.863 ALEXANDE DE SOUZA NUNES, inscrita no **CNPJ sob o nº 58.111.863/0001-16**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema GEOS de IP-Iluminação pública do município, recuperação de receitas IP junto a concessionaria de energia elétrica, a realização de vistorias e serviços de manutenção da rede iluminação pública em áreas urbanas e distritos, bem como a elaboração, abertura, acompanhamento e protocolização de projetos técnicos perante a concessionária dentro do Município de Buriti de Goiás, atendendo as demandas da secretaria de administração do Município de Buriti de Goiás de 15/09/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.04.122.3.3.3.90.39 Ficha 39
Data Assinatura: 15/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 15 dias de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7BB8DC8E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 690/2025

LEI Nº 690/2025, de 16 de setembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCICIO 2025, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS VINCULADOS NO FUNDEB – SALDO REMANESCENTE DO EXERCICIO 2024 – PARCELA DIFERIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento fiscal do Município de Buriti de Goiás - FUNDEB, referente ao Saldo Financeiro Acumulado Disponível na conta bancária nº 9567-2 do Banco do Brasil, do FUNDEB, no valor de **R$ 284.740,65** (Duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco e um centavos), destinado a atender despesas com recursos do FUNDEB, utilizando-se da fonte de recursos 218.000 para tal, como saldo remanescente do exercício de 2024, sob as seguintes programações e classificações orçamentarias no exercício de 2025:

ORGÃO 04 – FUNDEB – BURITI DE GOIÁS
04.01.12.361.0027.2.049 - 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
04.01.12.361.0027.2.049 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixa
04.01.12.361.0027.2.049 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
04.01.12.361.0027.2.049 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Total do Crédito Adicional Especial.....R$ 284.740,65

PARAGRAFO ÚNICO – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º – Os Recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o Art. 1º, e será atendido com dos recursos nos termos do art. 43 § 1º, I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couberem as leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentaria Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) e suas alterações, objeto do presente crédito adicional especial no exercício de 2024, no disposto no Art. 1º desta Lei.

PARAGRAFO ÚNICO – O Executivo através de decreto próprio proceder-se á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentarias na forma da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 setembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:225A83DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicado na AGM no dia 15 de setembro de 2025, página 11 e 12, referente ao extrato de publicação de dispensa de licitação Nº 743/2025. Onde se lê: período de proposta e lances até 17/09/20d5. Passa-se a ler: período de proposta e lances até 18/09/2025.

Cachoeira Alta - GO, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7B93780D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2025 CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 115/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **MARIA APARECIDA GOMES GODOY,** CNPJ Nº: **45.312.425/0001-74.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, TÉCNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 10.074,00 (dez mil, setenta e quatro reais).** Vigência: 01/09/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **01/09/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 01 de setembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:14B554FD

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 139/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 036/2025. Fornecedor: **GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ sob o nº: **13.712.784/0001-12.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E ESCOLARES, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.** Valor total: **R$ 27.990,24 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais, vinte quatro centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 12 dias do mês de setembro de 2025.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CD71B9E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 712, de 19 de AGOSTO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviço, nos termos do art. 74, III, Alínea C, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso III, Alínea C, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2238/2025, de que solicita o procedimento contratação de empresa para a prestação de serviço, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, III, d, Lei 14.133/21), da empresa " PRIME GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 26.865.102/0001-63, situado na RUA 119, Nº 178, QD F38, LT. 18 ANEXO SOBRADO 01, CEP: 74.085-420, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 19 de AGOSTO de 2025.

NAIARA CRISTINA PERERA DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3CCD1E20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 083/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMAM DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAM do município de Campos Belos - GO nos termos da Lei nº 1.407/2022, compostos pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e suplência:

Titular: Orson Marden Alves Brito
Suplente: Leandro Silva Oliveira

II – 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Saúde e suplência:

Titular: Fábio Barreto Damascena
Suplente: Cleiton Rodrigues Costa

III – 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Educação e suplência:

Titular: Elizafan Nascimento de Souza
Suplente: Luzilene Matos Tavares

IV – 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Administração e suplência:

Titular: Kênia Aparecida Gomes Siqueira
Suplente: Higor Bruno Lopes da Cunha

V – 01 (um) representante do Setor Agropecuário do município e suplência:

Titular: Orlando Gonçalves Júnior
Suplente: Oldemar de Almeida Pinto Filho

VI - 01 (um) representante do Setor Comercial/Industrial do município e suplência;

Titular: Lamartine José Mansur Júnior
Suplente: Milena Marques de Matos

VII - 01 (um) representante de entidades civis, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, desde que sediadas no município e suplência;

Titular: Marcus Vinicius Pedroso Neiva
Suplente: Guilherme de Almeida

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente aquelas descritas no art. 18 da Lei Municipal n° 1.407/2022.

Art. 3º - O mandato dos membros do referido conselho será de 2 (dois) anos, a partir da assinatura deste Decreto ou até que ato ulterior venha substituí-lo, o que ocorrer primeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:17B3E5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 084/2025. DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado, para fins legal, a candidata **Suele Benício de Souza** para o cargo de Professor Pedagogo Zona Urbana; aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para preenchimento da vaga de Professor pedagogo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BA2CF9BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025.
O Município de Davinópolis-GO, torna do conhecimento público que será realizado a partir do dia 16 de setembro de 2025, ás 08h00min, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a Contratação de Restaurantes para Fornecimento de Refeições à Vontade no Município de Catalão-Goiás. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 15 de setembro de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:352FDEB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3241/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 042/2025**, com fundamento no art. 75,da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (***SOLICITAÇÃO PARA*** **AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE FORMOSO-GO*)***, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa
GN COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *07.914.662/0001-16*.**

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (Treze mil reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.
Formoso-GO, 15 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:AB087083

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3241/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 043/2025**, com fundamento no art. 75,da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (***SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÔNIBUS SBY1D12)***, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa
SHOPBUS LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *04.979.073/0001-28*.**

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.

Formoso-GO, 15 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:89DA3016

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3141/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, Inscrito no CNPJ Nº 47.186.344/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **ARLENE GOMES BARBACENA LIMA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *27.490.787/0001-73*.**

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 15 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:1A4CDA28

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3142/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, Inscrito no CNPJ Nº 47.186.344/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa
LEIDIANE APARECIDA PEREIRA SALGADO, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *52.684.843/0001-58*.**

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 15 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:2F56A286

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3142/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, Inscrito no CNPJ Nº 47.186.344/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **ALESSANDRA MARIA FRANCA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 46.644.682/0001-76.**

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (Onze mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 15 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:34770BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 130/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3187/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **XENIA FREIRE FERREIRA DA SILVA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *35.354.744/0001-99*.**

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 15 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:863F3BAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **01/10/2024 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9F30C1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 267, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 246, de 3 de setembro de 2024 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 246, de 3 de setembro de 2024, para alterar os nomes dos membros representantes do Poder Executivo Municipal para o seguinte:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Sandra Cristina Lourenço - Prefeitura
Alberto de Brito Matos -Secretaria de Educação
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 28 de agosto de 2025.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, ao 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:F1BCA3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRA DE ENGENHARIA – RECAPEAMENTO NOS SETORES VERDES MARES, JARDIM D'ASSIS, SOARES VILLE E PORTO SEGURO NO MUNICIPIO DE GOIANIRA/GO.
CONTRATADO: J MARTINS ENGENHARIA LTDA
VIGÊNCIA: 28/03/2025 a 28/03/2026
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A00610E7

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGAO ELETRONICO Nº 043-2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **30/09/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4A7175A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 022/2025

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de pagamento do licenciamento dos veículos da FESG/UniCerrado, constante no processo nº2025029790;

CONSIDERANDO os veículos, que são: Volkswagen Kombi – ONA-1576; Volkswagen Gol – KEU-7632, Chevrolet Onix – SCX-3E82, MARCOPOLO VOLARE /V9L Micro-ônibus - RBQ1J62;

CONSIDERANDO que o licenciamento anual é uma forma de garantir que os veículos estejam em conformidade com as leis de trânsito, de modo que possam circular sem impeditivos;

CONSIDERANDO a necessidade por manutenção e melhoria da infraestrutura de transporte e mobilidade da instituição;

CONSIDERANDO que o valor total do licenciamento dos veículos é de **R$ 1.415,99 (mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos)**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho destinada ao pagamento do licenciamento dos veículos da FESG/UniCerrado;

Art. 2º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 15 de setembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:560644EA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 051/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CORRETORA PARA RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE MINIBUS ATTACK 9 EXECUTIVO (E6) PLACA RBQ1J62..

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de corretora para renovação da apólice de seguro do micro-ônibus Marcopolo Volare Attack 9 Executivo (E6) placa RBQ1J62 pertencente à frota da FESG.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024, que estabelece o limite de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para aquisições e serviços comuns.

CONSIDERANDO que a necessidade da contratação dos serviços de seguro da frota dá-se devido aos veículos estarem sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio público e a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

CONSIDERANDO que não encontra processos vigentes para tal contratação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de corretora para renovação da apólice de seguro do micro-ônibus Marcopolo Volare Attack 9 Executivo (E6) placa RBQ1J62 pertencente à frota da FESG, nas especificações e quantidades contidas no contrato de prestação de serviço e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à Av. Rio Branco, 1.489 – Campos Eliseos - São Paulo-SP, neste ato representado pela corretora **GILCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ: 37.292.075/0001-01, com sede na Rua Juruá, n° 522, Centro, Goiatuba-Go, representada pelo sócio **GILMAR FRANCISCO BORGES,** brasileiro, corretor, portador (a) da CI RG nº 1627683-SSP/GO, e CPF nº 265.382.451-53**,** residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 29.462,61 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:445037E7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 109/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: contratação de corretora para renovação da apólice de seguro do micro-ônibus Marcopolo Volare Attack 9 Executivo (E6) placa RBQ1J62 pertencente à frota da FESG, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Seguro de veículo	Ônibus Marcopolo – Volare Minibus Attack 9 Executivo Marca: Chevrolet. Combustível: Diesel Ano Fab.: 2024 Ano Mod. 2025	1	UND	R$ 29.462,61	R$ 29.462,61
TOTAL						**R$ 29.462,61**

VALOR: R$ 29.462,61 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

PRAZO: 12 meses
INÍCIO: 11/09/2025
TÉRMINO: 11/09/2026.

PAGAMENTO: O valor a ser pago é de **R$ 29.462,61 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)** em até 3 (três) parcelas iguais, com vencimento de acordo com o boleto apresentado pela seguradora, imediatamente após a emissão da ordem de serviço realizada pelo departamento de compras.

Goiatuba - GO, 11 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:29DCC495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 268/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de material farmacológico para atender as necessidades do Bloco de Atenção Básica conforme processo nº 2025029756.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38** apresentou proposta com menor preço.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -**

CNPJ: 06.065.614/0001-38 no valor de **R$ 4.255,00 (quatro mil duzentos cinquenta cinco reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:144B5D81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 272/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2025030160.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38** apresentou proposta com menor preço.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38** no valor de **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7D3343AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 060/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

ELISAMA MENDONCA SILVEIRA – PORTARIA Nº 354/2025 – R$ 65,00
DELCIO DOS SANTOS ABADIA NETO - PORTARIA Nº 352/2025 – R$ 290,00
HERMILON BERNAREDES SANTOS – PORTARIA Nº 355 /2025 – R$ 2.136,00
MARCELU FRANKLIN AFONSO – PORTARIA Nº 353/2025 – R$ 1.676,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 15 de setembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5916316F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO DENTRO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O CARGO DE MERENDEIRA– 74ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do Cadastro de Reserva, para o cargo MERENDEIRA**, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até **15/10/2025**, às 17:00 h, prorrogável até **15/11/2025**, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Merendeira - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
FLAVIA SILVA MORAES	2312005905	41	Cadastro de Reserva
MARIA REGINA PROFIRIO RODRIGUES	2312004424	42	Cadastro de Reserva
MILKA BEATRIZ DOS SANTOS	2312007260	43	Cadastro de Reserva

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;

• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:5D576D1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 127/25 DE 15 SETEMBRO DE 2025

"Institui o Programa de Regularização Fiscal 2025, no Município de Goiatuba/GO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art. 1º - Os créditos tributários e não tributários junto à Fazenda Pública Municipal, constituídos ou não, inscritos ou não como dívida ativa, que se encontrar em fase de cobrança administrativa ou judicial, de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser pagos com descontos de juros e multa, à vista ou de forma parcelada, observando-se as disposições previstas na presente lei.

Parágrafo único. Os benefícios de que tratam o *caput* deste artigo serão concedidos para créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de Agosto de 2025, na forma, condições e prazos fixados na presente lei, para pagamento à vista ou parcelado, com desconto no valor dos juros e multas, obedecendo aos seguintes percentuais redutores:
I – 99% (noventa e nove por cento) para pagamento à vista;
II – 90% (noventa por cento) para pagamento em até 3 vezes;
II – 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 6 vezes;
II – 70% (setenta por cento) para pagamento em até 9 vezes;
II – 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

Art. 2º. A adesão ao programa de que trata a presente lei implica na renúncia expressa a ações judiciais porventura intentadas em desfavor do Município de Goiatuba envolvendo os créditos tributários respectivos, incluídas as ações declaratórias, anulatórias, embargos à execução, mandados de segurança, exceções, inclusive as de pré-executividade, e ainda da defesa e/ou recurso administrativo, na hipótese de crédito tributário com a exigibilidade suspensa.

Parágrafo único. Os créditos sob discussão judicial serão objeto de benefícios para pagamento à vista ou parcelados na forma prevista nesta Lei, excetuando-se os valores referentes às custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 3º - Os contribuintes que pretendem aderir ao Programa de Benefícios Fiscais de que trata a presente lei, ficarão sujeitos à observância dos seguintes requisitos:

I- caso o valor do crédito apurado seja inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), seu montante não poderá ser parcelado;
II- quando o contribuinte fizer opção por pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
III- ocorrendo o inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, o contribuinte será excluído automaticamente do Programa de Benefícios Fiscais, independentemente de aviso ou notificação;
IV- o débito do contribuinte excluído do Programa de Benefícios Fiscais corresponderá à totalidade do crédito apurado antes da adesão, descontadas as parcelas pagas, excetuando-se deste *quantum* o valor correspondente aos juros compensatórios relativos a cada parcela;

Art. 4º - A adesão ao Programa de Benefícios Fiscais implica em confissão irretratável e irrevogável do débito fiscal e renúncia à defesa judicial ou administrativa, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever o lançamento a qualquer tempo.

Art. 5º - O disposto nesta lei não confere direito à restituição ou compensação de valores de créditos tributários já recolhidos.

Art. 6º - Os benefícios instituídos pela presente Lei somente se aplicam para pagamentos em moeda corrente, não alcançando outras formas de extinção de créditos de natureza tributária.

Art. 7º - Para fazer *jus* aos benefícios concedidos por esta lei, o contribuinte deverá comparecer a Secretaria de Fazenda ou, se for o caso na unidade de dívida ajuizada, à Procuradoria Geral do Município, no **período de 15 de setembro de 2025 a 15 de novembro de 2025**, onde deverá manifestar formalmente sua intenção de aderir ao Programa de Benefícios Fiscais, confessando ser devedor do Município de Goiatuba e concordando com todos os termos aqui expostos.

§1º. A adesão ao programa estabelecido pela presente lei somente considerar-se-á efetivada com a ocorrência do pagamento integral do débito ou da primeira parcela e, no caso de débitos já objeto de execução fiscal, das custas processuais e honorários advocatícios.
§2º. O Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM, somente poderá ser emitido com os benefícios de que trata a presente lei até a data limite estabelecida em decreto a ser expedido pelo Prefeito na forma do *caput* deste artigo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:0DC3BEBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 128/25 DE 15 SETEMBRO DE 2025.

*"*Dispõe sobre a instituição do "Programa Desengaveta", destinado à regularização das transmissões de bens imóveis no Município de Goiatuba, e dá outras providências.*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Goiatuba, o "Programa Desengaveta", destinado a incentivar a regularização das transmissões onerosas de bens imóveis realizadas por contratos particulares de compra e venda não levados a registro.

Art. 2º. Visando a regularização das transmissões de bens imóveis formalizadas por contratos particulares de compra e venda, o Município poderá estabelecer a alíquota do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI) em 2,5% (dois e meio

por cento), desde que cumpridas as condições previstas nesta Lei e em regulamento.

Art. 3º. Poderão aderir ao Programa Desengaveta os contribuintes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Apresentar documento comprobatório da transação do negócio jurídico, firmado entre as partes e contendo elementos mínimos de identificação, tais como:

a) contrato particular de compra e venda;
b) recibo de pagamento;
c) cessão de direitos;
d) procuração com poderes específicos de compra e venda; ou
e) outros documentos idôneos que demonstrem a transferência de posse ou de direitos;

II – Comprovar, por meio idôneo, que o adquirente já se encontrava na posse do imóvel até a data da publicação desta Lei, não sendo admitidas transações realizadas posteriormente;

III – Comprovar a quitação integral do preço ajustado ou apresentar termo de quitação firmado pelo transmitente;

IV – Protocolar o requerimento de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças dentro do prazo fixado em regulamento;

V – Efetuar o pagamento do ITBI com a alíquota reduzida, dentro do prazo estabelecido;

VI – Cumprir as demais exigências documentais previstas em regulamento para o encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Não se aplicará a redução da alíquota prevista no art. 2º:

I – às transmissões decorrentes de financiamentos imobiliários, inclusive aqueles vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH) ou similares;
II – aos contratos ou documentos que não possuam elementos mínimos de comprovação de data anterior à publicação desta Lei;
III – às transações formalizadas após a data da publicação desta Lei;
IV – às transmissões que envolvam imóveis com pendências fiscais ou administrativas junto ao Município.

Art. 5º. A implantação, os critérios complementares de adesão, os prazos e demais procedimentos para a operacionalização do Programa Desengaveta serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. A adesão ao Programa Desengaveta implica:
I – confissão irretratável do débito tributário;
II – renúncia a qualquer discussão administrativa ou judicial relacionada à base de cálculo ou à exigibilidade do ITBI sobre o contrato ou documento apresentado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo definido em decreto pelo poder executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/09/2025)

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:007BEC6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 129/25 DE 15 SETEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 002, de 22 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Sistema Tributário Município de Goiatuba e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei atualiza a legislação do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 002/2001, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art.48. (...)

XI – a dação em pagamento em bens móveis e imóveis, na forma e condições estabelecidas pelo poder executivo.
Art. 68. Fica instituída a possibilidade de transação de créditos tributários e não tributários, de natureza principal ou acessória, inscritos ou não em dívida ativa, no âmbito da Administração Tributária do Município.

§1ºA transação poderá envolver a concessão de reduções relativas a penalidades, como juros e multas, até o limite máximo de 90% (noventa por cento) do valor total das referidas penalidades, sendo esta modalidade voltada, em especial, para a negociação grandes devedores do Município, assim considerados aqueles cujos débitos sejam iguais ou superiores a 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais do Município do Município de Goiatuba – UFMGO.

§2ºA transação observará as condições e os procedimentos estabelecidos em regulamento específico a ser editado pelo Poder Executivo.

§3ºO prazo máximo para quitação dos valores transacionados será de até 48 (quarenta e oito) meses, salvo disposição diversa prevista no regulamento.

§4ºA transação somente será admitida se houver confissão irretratável do débito por parte do contribuinte e renúncia ao direito sobre o qual se funde eventual ação judicial ou recurso administrativo, respeitado o interesse público na recuperação de créditos de maior vulto.

Art. 69-A. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal**;**
II - pelo protesto judicial ou extrajudicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art.69-B. Fica estabelecido, para fins de racionalização da cobrança judicial de créditos inscritos em dívida ativa do Município de Goiatuba, o valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) para o ajuizamento de execuções fiscais.

§ 1º O valor de referência previsto no caput não impede, em caráter excepcional, o ajuizamento de execução fiscal de créditos inferiores, com base em critérios de oportunidade e conveniência da administração pública.

§ 2º O disposto nesta Lei não prejudica a utilização de meios administrativos para a cobrança de créditos de qualquer valor, inclusive protesto em cartório, negativação em cadastros de inadimplentes, conciliação ou transação administrativa.

Art. 109. A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será definida pelo Poder Executivo Municipal, mediante a publicação da respectiva Planta Genérica de Valores.

Art.111. Os valores venais que servirão de base de cálculo para o lançamento do imposto serão apurados e atualizados anualmente pelo Executivo, contendo:

I – (...)

§ 1º. Tratando-se de gleba, o valor venal será definido levando em conta os fatores de redução a serem disciplinados pelo executivo.

(...).

Art.112. Não ocorrendo a publicação de novo decreto de que trata o artigo anterior, os valores venais serão os mesmos utilizados para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício imediatamente anterior, corrigidos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art.134. (...)

VI – pedidos de reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência.

VII - Cadastro Econômico;

VIII - Para todas as transmissões de Imóveis urbanos;

Art. 144. (...)

§1°.Nas transmissões de bens imóveis realizadas a título de integralização de capital social de pessoa jurídica, constituindo o valor excedente reserva de capital ou não, incidirá o ITBI sobre a diferença, quando o valor venal dos imóveis for superior ao capital a ser integralizado, sendo aplicado alíquota de 2,0% (dois por cento), desde que não se trate de pessoa jurídica cuja atividade preponderante seja de compra e venda, locação ou arrendamento de bens imóveis.

§2º.O imposto incidente na forma do parágrafo anterior poderá ser parcelado, a critério da Fazenda Pública Municipal, observados os critérios, prazos e condições estabelecidos em regulamento próprio.

§3º. O contribuinte que estiver discutindo judicialmente a incidência ou não do tributo de transmissão de bens imóveis deverá, como condição para adesão à alíquota reduzida, promover a desistência expressa da ação judicial respectiva, com a devida homologação judicial, nos termos da legislação aplicável.

Art.152.
(...)
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

Art. 189. Poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto nos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05, os valores correspondentes aos materiais fornecidos pelo prestador, desde que:

I - Os materiais fornecidos tenham sido produzidos pelo prestador fora do local da obra e comercializados separadamente com a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

II - Exclui-se também da base de cálculo do ISSQN o valor das subempreitadas que já tenham sido tributadas pelo imposto.

III – Revogado

IV – Revogado

Revogado

Revogado

V - Revogado

Parágrafo único. Poderá a Fazenda Municipal, solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos fiscais, comprobatórios dos materiais fornecidos pelo prestador, para fins de constatar a existência do documento fiscal e em caso de não comprovação ou negação de apresentação será instituído processo de fiscalização para apuração da base de cálculo e o valor do ISSQN pela prestação do serviço.

Art. 238-A. Fica instituída a obrigação acessória às instituições financeiras e similares para que forneçam ao Município de Goiatuba informações sobre operações eletrônicas realizadas por seus clientes (pessoas físicas e jurídicas) nas modalidades de pagamentos, transferências e outras operações que envolvam transações de débito, crédito e outras atividades em que haja recolhimento de tributos municipais.

§1°. As informações obtidas em conformidade com o disposto caput deverá ser utilizadas exclusivamente para fins de fiscalização tributária e arrecadatória do Município, preservando-se o sigilo das informações dos contribuintes.

§2°. A forma de transmissão dos dados, os meios eletrônicos utilizados para o envio das informações e os padrões de segurança e confidencialidade aplicáveis serão regulamentados por decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, observando as normas vigentes de proteção de dados e segurança da informação.

Art. 238-B. Fica autorizado o Município de Goiatuba a firmar convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos correlatos com a Secretaria da Fazenda do Estado, visando o compartilhamento de informações financeiras fornecidas pelas instituições financeiras, para os fins exclusivos de fiscalização tributária e incremento da arrecadação municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor e ficam revogados todas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:5AB4F2B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.374/25 DE 15 SETEMBRO DE 2025.

"Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) aprovado pela Lei Municipal nº 2.04/15 de 24 de junho de 2015, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Goiatuba-GO, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/15 - de 24 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:B3257A00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.375/25 DE 15 SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o poder executivo a conceder Premiação as equipes e atletas participantes do "II TORNEIO FUTEBOL SOCIETY SÊNIOR 2025 DE GOIATUBA" e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art. 1 ° Fica constituída no Município de Goiatuba, a premiação em dinheiro para o **"II TORNEIO FUTEBOL SOCIETY SÊNIOR 2025 DE GOIATUBA"**.

Art. 2° Esta Lei autoriza a realização do **II TORNEIO FUTEBOL SOCIETY SÊNIOR 2025 DE GOIATUBA** com premiação em dinheiro, cumprindo assim com o compromisso de oferecer a comunidade local possibilidades de práticas de atividades esportivas como objeto de entretenimento e lazer.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela organização do campeonato, definição do regulamento, critérios de participação, e fiscalização da regularidade das equipes.

Art. 4º A premiação tem por objetivo:
I – Incentivar a prática esportiva entre os moradores dos bairros;
II – Promover a integração e o espírito de comunidade;
III – Valorizar o esporte amador local;
IV – Descobrir e incentivar novos talentos

Art. 5° Ficara a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, distribuir da melhor forma possível a premiação em: 1°, 2º e 3º Colocados e Artilheiro.

Art. 6° O valor total destinado a premiação e de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e será distribuído conforme o inciso I deste artigo e suas respectivas alíneas:

I - **II TORNEIO FUTEBOL SOCIETY SÊNIOR 2025 DE GOIATUBA**:
a) 1 ° lugar .....R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
b) 2° lugar .....R$ 2.000,00 (dois mil reais)
c) 3° lugar .....R$ 1.000,00 (um mil reais)
e) Artilheiro .....R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 7° As premiações serão pagas diretamente ao representante legal de cada categoria, descritas no artigo anterior, mediante transferência bancaria, sendo seu valor dividido na hipótese de igualdade.

Art. 8° Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar desta Lei ao orçamento vigente obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.230/64 de 17 março de 1964.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:570709E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.376/25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º- Fica criado no município de Goiatuba - GO o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão deliberativo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 3º- Caberá aos órgãos do Poder Público a as Entidades socioassistenciais assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 4º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.

Art. 5º- Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º- A política pública referente aos direitos das Pessoas com Deficiência será garantida por meio dos seguintes órgãos:
I– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. II- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I- elaborar os planos, programas e projetos da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II- zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência, visando a qualidade de adequação da

prestação de serviços na área de apoio às Pessoas com Deficiência, bem como oferecer orientação técnica;

III- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das Políticas Municipais de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, esporte, lazer, habitação, mobilidade e urbanismo, entre outras relativas à das Pessoas com Deficiência;

IV- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

V- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VI- propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

VII- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

VIII- manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX- avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

X- convocar assembleia de escolha de representantes da sociedade civil, quando houver vacância no lugar de Conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XI- solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;

XII- eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário dentre seus membros;

XIII- elaborar seu Regimento Interno;

XIV- desenvolver outras atividades correlatas.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 6 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, sendo:

- 6 (seis) membros, representantes de Órgãos Governamentais e Sociedade Civil, a saber:

01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) Secretaria Municipal da Saúde;
01 (um) Secretaria Municipal da Educação;
01 (um) Secretaria Municipal de Adminstração e Planejameno;
01 (um) representantes da Sociedade Civil atendendo à globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista;
01 (um) Câmara Municipal de Goiatuba.

§1º Os representantes de Órgãos Governamentais e Sociedde Civil serão de escolha do Prefeito Municipal, dando preferência àqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados aos assuntos das Pessoas com Deficiência.
§2º A cada membro efetivo corresponderá um suplente, atendendo à representatividade igualitária na globalidade, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º- O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução por mais uma vez, de igual período.
§1º - A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei, e não serão remunerados.
§2º- A nomeação e posse dos Conselheiros serão feitas mediante Decreto expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 10- Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II-faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;
III-apresentar renúncia ao conselho;
IV-for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho após procedimento iniciado por Comissão Ética, mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 11- O regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo, nos termos do artigo 24, § único desta lei.

Paragrafo único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

Art. 12- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com deliberação do Conselho Nacional, a cada dois anos, para avaliar e propor programas, projetos e serviços da área a serem efetivados ou implementados no Município, garantindo sua ampla divulgação.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 8º.
§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho e efetivada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13- Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
- avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
- fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III - aprovar seu Regimento Interno;
IV- aprovar e dar publicidade a suas deliberações, que serão registradas em documento final a ser apresentado ao Poder Executivo municipal.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 14- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.

Art. 15- O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de:
I- transferências do Fundo Federal e Estadual da Pessoa com Deficiência;
II-dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;
III- doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

IV- legados;
V- receitas de aplicações financeiras;
VI- receitas oriundas de acordos e convênios;
VII- outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Art. 16- Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II- da previa e expressa autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 17- O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica sob responsabilidade do contador do órgão gestor, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 18- O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborado sob proposta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 19- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:
I- financiamento total ou parcial de projetos e serviços de áreas afins desenvolvidos pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;
II- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
III- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços nas áreas afins;
IV- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para a pessoa com deficiência;
V- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.

Art. 20- O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da pessoa com deficiência devidamente cadastradas na forma da Lei será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento a pessoa com deficiência processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Capítulo V
Das Disposições Gerais

Art. 21.–Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no presente exercício, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a movimentar créditos dentro do orçamento.

Art. 22.–Os recursos financeiros necessários à implantação e a execução das ações afetas às áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Trabalho, Obras, Habitação e Urbanismo, Cultura, Esporte e Lazer serão consignados nos orçamentos das respectivas Secretarias ou Superintendências.

Art. 23.–A convocação da 1ª Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em caráter excepcional, será pela Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de publicação da presente lei.

Art. 24.–A instalação do Conselho, com a posse de seus membros, dar-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da presente lei.

Parágrafo Único–Nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua instalação, o Conselho baixará seuRegimento Interno.

Art. 25.–O primeiro presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito após a promulgação de seuRegimento Interno.

Art. 26.–Qualquer alteração posterior à aprovação doRegimento Internodependerá da deliberação de dois terços dos membros do Conselho.

Art. 27.–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:4276F99A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.377/25 DE 15 SETEMBRO DE 2025.

"Disponibiliza meios e formas de pagamentos digitais, a serem utilizados pelos contribuintes, para pagamento de débitos municipais no município de Goiatuba e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art. 1° - É direito do contribuinte municipal ter acesso a todos os meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo Pix e transferência bancária para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Município de Goiatuba.

Art. 2°- No caso de pagamento através de Pix, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. O meio de identificação de pagamento referido no caput deste artigo deverá ser disponibilizado em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, que deverá funcionar e possibilitar a emissão dos meios de identificação de pagamento durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

Art. 3º - Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do seu titular, salvo determinação diversa do Poder Público municipal.

Art. 4° O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

Art. 5° - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art. 6° O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art. 7° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8CB1BC35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.378/25 DE 15 SETEMBRO DE 2025.

"Institui no âmbito do Município de Goiatuba, a Carteira de Identificação da Pessoa com doença neoplásica maligna (Câncer) e dispõe sobre atendimento prioritário de pessoas com doenças neoplásicas malignas (câncer), nas unidades de Saúde do Município de Goiatuba/Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituída a carteira de identificação da pessoa com câncer, destinada conferir identificação à pessoa acometida por neoplasia maligna.

Art. 2°. A pessoa diagnosticada com neoplasia maligna é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social e prioridade no atendimento.

Art. 3°. A carteira de identificação de portador de doença grave será expedida sem qualquer ônus ao requerente, pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba.

§ 1°. A carteira de identificação de portador de doença grave terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§ 2º. A carteira de identificação conterá obrigatoriamente os seguintes dados:
I - Nome completo;
II - Data de emissão e sua validade;
III - CPF do requerente;
IV - Número desta Lei.

§ 3°. Será considerado como lícito para todos os efeitos, a apresentação da carteira de identificação da pessoa com câncer em repartições públicas ou privadas, dentro do município de Goiatuba, para garantia de direitos e prioridades.

Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os melhores critérios dentro de sua gestão para a forma de requerimento e disponibilização da carteira de identificação.

Art. 5°. Esta lei disciplina o atendimento preferencial a pessoas com doenças neoplásicas malignas (câncer), para a realização de consultas e exames médicos, na Rede Pública e nos estabelecimentos privados de saúde do Município de Goiatuba/GO.

§ único - Os pacientes portadores de câncer, deverão ser atendidos imediatamente após a confecção da ficha de atendimento e apresentação da carteira municipal de identificação de paciente portador de neoplasia maligna, exceto quando houver casos de emergência onde haja risco a vida imediata.

Art. 6°. Entender-se-á como sistema de saúde Municipal os Prontos Socorros, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades, Centro de Saúde e Serviços Odontológicos Municipal.

Art. 7°. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8°. As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:A335EFC3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 001/2024 GOIATUBA-PREV

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GOIATUBA-GO – GOIATUBA PREV

CONTRATADA: WEBTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.183.888/0001-70.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 001/2024, de acordo com sua clausula quarta, por mais 12 (doze) meses, ou seja, iniciando em **25 de agosto de 2025 até 25 de agosto de 2026,** conforme previsto no art. 57 § 1º da Lei Federal nº:8.666/93, que tem por objeto **prestação de serviços de serviços de busca, organização e digitalização do acervo documental e análise da vida funcional dos instituidores dos benefícios de aposentadorias e pensões, com o suporte técnico operacional visando o registro do ato da concessão do benefício junto ao TCM-GO, com fornecimento de software aplicativo específico e a realização da REVISÃO da compensação financeira que trata a lei nº 9.796 de 1999,** especificado na Cláusula segunda do contrato.

O referido contrato é oriundo do **Pregão Presencial nº 16/2023 – SRP nº: 14/2023**, que faz parte do presente termo aditivo.

O contrato possui saldo restante.

Goiatuba/GO, 22 de agosto de 2025.

GILMAR MONTEIRO LIMA
Superintendente do Goiatuba PREV

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:80A9372A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA-GO.

CONTRATADA: AUDO CESAR FERREIRA CORREA, **CNPJ Nº: 13.078.601/0001-69.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para desenvolvimento e acompanhamento de Projetos para Habilitação e Qualificação dos Serviços, Captação de Recursos com desenvolvimento de Planos de Trabalho com foco nos Objetivos e Prioridades da Gestão e acompanhamento de solicitações e apoio a Gestão junto aos Órgãos do Governo Federal e Estadual para dar eficiência a CAPTAÇÃO DE RECURSOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais),** dividido em 07 parcelas mensais de **R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA: De 12/09/2025 até 12/04/2026.

Goiatuba - GO, 12 de setembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D7BE8DA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO 020/2025 - LIVROS

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão **Nº 020/2025**, processo administrativo nº 13984/2025, destinado para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados à BNCC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 11 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:61CE9165

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 242/2025 - G ATLANTICUS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, através da Gestora do Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados à BNCC, conforme contido no Pregão Eletrônico nº 003/2024; Processo nº 000.009/2023, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico do Vale do Rio Cuiabá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 531.406,98 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.51.12.361.0014.2056.3.3.90.30.14 Fonte: 137
11.51.12.361.0014.2056.3.3.90.30.14 Fonte: 101

VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 14/01/2026.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2025
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante Sra. Jeruza Mendonça e Silva, Gestora do Fundo Municipal de Educação, e, pela Contratada: G ATLANTICUS LTDA, 48.XXX.XXX/0001-00.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:88A43FB7

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ARP 272/2025 - LLE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
DAS PARTES: O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia-GO X LLE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços, com a finalidade de contratação de empresa especializada nos serviços de locação de horas de escavadeira hidráulica com operador em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 15/09/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 15 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: LLE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, no CNPJ sob nº 38.XXX.XXX/0001-08.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:D6041E50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADESÃO 017/2025 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão **Nº 017/2025**, processo administrativo nº 13031/2025, destinado para contratação de serviços de locação de equipamentos e técnicos para eventos festivos, em atendimento às necessidades do Fundo Município de Saúde de Hidrolândia-GO, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 11 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:7A1D2AB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 246/2025 - PRCAMPOS COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 017/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia/GO
OBJETO: contratação de serviços de locação de equipamentos e técnicos para eventos festivos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, conforme contido na Adesão nº 017/2025 do Processo n.º 13031/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 439.031,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e trinta e um reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.39.05 Fonte 102
05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.39.12 Fonte 102

VIGÊNCIA: 11/09/2025 à 04/06/2026.
DATA DE ASSINTURA: 11/09/2025.
SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA/GO, representado pela Gestora Girlaine Araújo Silva x PRCAMPOS COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:3021A9AB

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO 018/2025 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão **Nº 018/2025**, processo administrativo nº 13030/2025, destinado para contratação de serviços de locação de equipamentos e técnicos para eventos festivos, em atendimento às necessidades do Município de Hidrolândia-GO, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 11 de Setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:1E9A07A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 245/2025 - PRCAMPOS COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025

CONTRATANTE: O Município de Hidrolândia/GO
OBJETO: contratação de serviços de locação de equipamentos e técnicos para eventos festivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, conforme contido na Adesão nº 018/2025 do Processo n.º 13030/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 439.031,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e trinta e um reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.39.05 Fonte 100
02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.39.12 Fonte 100

VIGÊNCIA: 11/09/2025 à 04/06/2026.
DATA DE ASSINTURA: 11/09/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/GO, representado pelo Gestor Bruno Chaves Silva x PRCAMPOS COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:5A20DDAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1837/2025
Dispensa nº 080/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/09/2025 ao dia 19/09/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DE MADEIRA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
***Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.**
Iaciara - GO, 15 de setembro de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:202660D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3214/2025
Dispensa nº 081/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/09/2025 ao dia 19/09/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA MODELO TT 75 - NEW HOLLAND, CHASSI Nº NH152779, SÉRIE DO MOTOR Nº 330664DT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara - GO, 15 de setembro 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:0B0FF205

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 08/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. HÉLIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. CONTRATADA: **58.998.578 MAYRA TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF n° **036.020.371-00** residente em Indiara-GO, representante da empresa CNPJ sob nº **58.998.578/0001-69**, situada na Rua Mercúrio, Qd. 26, Lt.31, N° s/n Setor Vale do Sol, no município de Indiara, Estado de Goiás. **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 08/2025, Processo Administrativo n° 13/2025. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do **valor global do Contrato nº 08/2025**, firmado em 31 de janeiro de 2025, em razão do **acréscimo de atividades e serviços sendo necessários que a contratada disponibilize o profissional técnico mais de uma vez por semana para atender a maior demanda da Administração Pública**, compatíveis com o objeto originalmente contratado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** O valor global do contrato, atualmente fixado em R$ 27.420,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte reais), é majorado em 18% (dezoito por cento), perfazendo o montante de R$ 32.355,60 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), dividindo em 04 (quatro) meses restantes ao contrato, o valor mensal será de R$ 3.518,90 (três mil e quinhentos e dezoito reais e noventa centavos). E o valor do empenho referente aos 18% de acréscimo será de R$ 4.935,60 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39. Sub - 99 - Ficha 015**. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 15 de setembro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:CAFA1652

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e o **CONTRATADO: FACULDADE ICPOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n° 58.335.707/0001-39.**
ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS, DESTINADO A VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA/GO.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, Processo Administrativo nº 1234/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS, DESTINADO A VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA/GO, em conformidade com o Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos precisos no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.0000,00 (dezessete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39 Sub – Elemento –05 – Ser. Técnicos Profissionais.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

Indiara – Goiás, 15 de setembro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:E95D992C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 809/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 637/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 809/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 637/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, Qd. 01, Lt. 17, s/n, Vila São Simão, Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA** – Gestora. **CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE ACESSO A MORADIA SEGURA – INAMS,**inscrita no **CNPJ N° 23.173.395/0001-20**, sediada à Rua Francisco da Luz Bastos, s/nº, QD. 48, LT. 03, Jundiaí, no Município de Anápolis/GO, representada por representante legal, Sr. WILTON MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 036.096.121-50. **ESPÉCIE**: Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5062/2025 e Pregão Eletrônico nº 014/2024 – RETIFICADO. **OBJETO: Justifica-se o presente termo de apostilamento referente à alteração de dados bancários da contratada, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DA ALTERAÇÃO: CONTA: 42.025-5, AGÊNCIA: 3261, BANCO CCLA – ANÁPOLIS E REGIÃO. DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2025.

Indiara – Goiás, 15 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F7911E9D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 906/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.037/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 906/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.037/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Av. Goiânia, s/nº quadra 18 lote 20, Vila Indiara, CEP: 75.955-000 Indiara-GO**. SIGNATÁRIA: JOSISLEY MARQUES DE LIMA** - Gestora. **CONTRATADO: G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.087.750/0001-00**, sediada Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 05, QD 51, LT 04, Setor Sul I, cidade de Uruaçu-GO, CEP nº 76.400-000, Telefone: 62 – 3357-2822, e-mail: totalfrio.uru@hotmail.com, representada pelo Sr. GESSINALDO PATRICIO FERREIRA, inscrito no CPF nº 001.259.091-60. **ESPÉCIE:** Reequilíbrio Econômico. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4984/2025, Ata de Registro de Preço nº 2.037/2024 e Pregão Eletrônico nº 041/2024. **OBJETO:** A solicitação de reequilíbrio econômico financeiro foi formulada pela empresa registrada, conforme notas anexas no processo, demonstrando assim que os produtos sofreram excessivos aumentos, não mais se pactuando com o

preço de mercado comprovando a elevação nos preços na aquisição dos produtos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 9.818,20 (nove mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.365.1260.2.071.4.4.90.52.34 – **Ficha:** 413 – **Fonte:** 220. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 15 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:54C64492

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 925/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 817/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 925/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 817/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q.03 Lt.14, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 55.905.255/0001-89. SIGNATÁRIA:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada no município de Indiara-GO. **CONTRATADA: 59.142.681 MAURO SERGIO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 59.142.681/0001-75**, situada na Rua São Lázaro, s/n, Qd. 9, Lt. 1, Vila São Simão II, no município de Indiara/GO, neste ato representada por Sr. MAURO SERGIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 773.673.591-34. **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 5165/2025, Dispensa de Licitação nº 402/2025. **OBJETO: Justifica-se o presente termo a inclusão de dotação orçamentária conforme solicitado pelo setor contábil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39.78 - **Ficha:** 431 - **Fonte:** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Indiara – Goiás, 15 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:74E1ACC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 829/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 829/2025

Dispensa nº 424/2025.

Processo Administrativo nº 4296/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 14/08/2025 Edição 3430 Código Identificador 452228A6.

OBJETO: CORREÇÃO DA FONTE DE RECURSO

Onde **se lê:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.14. **Ficha:** 274. **Fonte:** 102

leia se: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.14. **Ficha:** 274. **Fonte:** 180

Indiara – Goiás, 15 de setembro 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:CA6D0DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 919/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 919/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.254.414/0001-15**, com sede na Quadra Arse 71, Alameda 22, 704S, Nº 11, Lt.04 Qd. 28. Plano Diretor Sul, no município de Palmas-TO, neste ato representado por Junior Augusto Bittencourt de Sousa, portador do CPF sob nº 046.722.231-24. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5029/2025, Dispensa de Licitação nº 458/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados para execução de estaqueamento de 20 lotes, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.39.05. **Fonte:** 100. **Ficha:** 121. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 10/09/2025 até 10/10/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Indiara – Goiás, 15 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9EB1FE93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42923/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ Nº 33.621.616/0001-39, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tendo por objeto o registro de gás liquefeito, conforme Ordem de Fornecimento nº 42923/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:B33B02EA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42924/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ Nº 33.621.616/0001-39, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tendo por objeto o registro de gás liquefeito, conforme Ordem de Fornecimento nº 42924/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:B0A5EB88

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42925/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ Nº 33.621.616/0001-39, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tendo por objeto o registro de gás liquefeito, conforme Ordem de Fornecimento nº 42925/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:85E1B5AE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43142/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALINE FERNANDES DE MORAES - CNPJ Nº 50.132.713/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43142/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.638,47 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:F5716A80

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43145/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALINE FERNANDES DE MORAES - CNPJ Nº 50.132.713/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43145/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.200,18 (dois mil e duzentos reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:E75F621D

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43146/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA - CNPJ Nº 37.627.260/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43146/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:703F5C53

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43148/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - CNPJ Nº 31.629.675/0001-28, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43148/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 479,17 (quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:E9AE3AA7

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43149/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - CNPJ Nº 31.629.675/0001-28, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43149/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 495,66 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:0655F856

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43151/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43151/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:3815BDC2

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43154/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS

LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43154/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:A669E98F

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43158/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 54.886.990/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha conforme Ordem de Fornecimento nº 43158/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:D2C1AD99

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43159/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 54.886.990/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 43159/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:9DE64E40

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43161/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ Nº 10.641.901/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43161/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 642,88 (seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:A00D9068

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43163/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ Nº 10.641.901/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43163/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 734,72 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C59B6B1A

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43164/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GONCALVES E PIRES COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.437.387/0001-28, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43164/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 277,45 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:60067D0E

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43165/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GONCALVES E PIRES COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.437.387/0001-28, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43165/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 277,45 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:B9325AB1

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43166/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43166/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.167,00 (mil cento e sessenta e sete reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:62AB5D80

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43167/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43167/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.167,00 (mil cento e sessenta e sete reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:3B54921B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
Valor:R$ 165.842,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A4CECF57

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais,
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
Valor:R$ 29.021,44

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:EB4A8F72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais,
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,
Valor: R$ 1.417,50

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D803B76B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratado:PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 33.012,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:8CA2E8F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
Valor:R$ 30.137,60

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:298AA1E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME
Valor:R$ 5.154,62

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:890F2A08

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais,
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratado:DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A
Valor:R$ 5.958,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:05C37F8B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais,
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratado:GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Valor:R$ 109.962,11

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:4D3C93FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Valor:R$ 105.496,80

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2446A4A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA
Valor: R$ 52.155,20

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D18DCCA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE DELICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 4310/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, com a contratação da empresa P R A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO com o CNPJ nº 10.816.406/0001-09, conforme informado através do processo nº 4310/2025, acostado aos autos. Inhumas, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:175E971E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender àsnecessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:D.V. DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME
Valor: R$ 25.494,49

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C199918F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender àsnecessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A
Valor: R$ 8.937,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0D92CB0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA,
Valor:R$ 52.343,51

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7E2FAEAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 4310/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2025 DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa P R A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, com o CNPJ nº 10.816.406/0001-09, no valor de R$ 16.779,97 (dezesseis mul setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme informado através do processo nº 4310/2025, acostado aos autos. Inhumas, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:80528FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43147/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA - CNPJ Nº 37.627.260/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 43147/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:31F1A613

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43169/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43169/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 310,96 (trezentos e dez reais e noventa e seiscentavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C6139CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43170/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível,

conforme Ordem de Fornecimento nº 43170/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 716,32 (setecentos e dezesseis reais e trinta e doiscentavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:168DF384

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43172/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43172/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 6.825,76 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:AF9448D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43173/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43173/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 215,28 (duzentos e quinze reais vinte e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C82500B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43174/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43174/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 125,58 (cento e vinte e cincoreais cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:52FE3C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43175/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43175/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 89,70 (oitenta e nove reais e setentacentavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:BEF01BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43176/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43176/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.283,02 (três mil duzentos e oitenta e três reais e doiscentavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:8AE58A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43177/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43177/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.746,88 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C3625FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43180/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43180/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.433,60 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e sessentacentavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:DE2983EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43181/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43181/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.316,19 (um mil trezentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:8805F0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43182/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43182/2025, acostado aos autos,

no valor de R$ 3.461,76 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:2ACA1C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43185/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43185/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.110,94 (dois mil cento e dez reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:D8082673

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43186/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43186/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitentacentavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:B909E06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43187/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43187/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 221,26 (duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:37060EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43189/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43189/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:2AB7E60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43190/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43190/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 364,78 (trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:12E2DE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43191/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43191/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 13.774,92 (treze mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:31C791B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43192/2025

O FUMTRAN - FUNDO MUN. DE TRANSITO DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43192/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 257,14 (duzentos cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:F80D2348

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43197/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43197/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 281,06 (duzentos e oitenta e um reais e seis centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:988BFB7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL**

PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CAMINHÃO DA SAÚDE. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 31/09/2025**, às 09h:00min através da plataforma CAPTURAME. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.capturame.com.br no link "Criar uma conta grátis". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E8AC0C86

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO

DECRETO G.P. Nº: 798/2025, DE 15 de SETEMBRO de 2.025.

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.508/2022, especialmente o disposto nos artigos 149 a 153,
CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis infrações disciplinares atribuídas a servidor(es) público(s) municipal(is), no exercício de suas funções ou relacionadas ao cargo público que ocupa(m);
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como a necessidade de observância ao rito formal previsto na legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa de servidor(es) público(s) do Município de Ipameri, conforme previsto nos artigos 149 e seguintes da Lei Municipal nº 3.508/2022.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
I – **Wylsianny Guimarães dos Santos Gratão**, matrícula nº 104.421, cargo: Auxiliar Administrativo Nv 01 – Presidente;
II – **Daniel Antonio Souto**, matrícula nº 103.515, cargo: Agente De Saúde – Membro;
III – **Marcia Fernanda da Silva Souza**, matrícula nº 933, cargo Assist. Administ. Nv 03 – Membro.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão designará um dos membros como Secretário, conforme previsto no §1º do art. 150 da Lei Municipal nº 3.508/2022.
Art. 3º É vedada a participação na Comissão de servidores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes do servidor indiciado, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, nos termos do §2º do art. 150 da referida Lei.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º A Comissão exercerá suas funções com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, conforme dispõe o art. 151 da Lei Municipal nº 3.508/2022.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:9DE0247E

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CENTRALIZAÇÃO, NO GABINETE DO PREFEITO, DA CONDUÇÃO E DECISÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, EM CONJUNTO COM SEUS RESPECTIVOS GESTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº.: 801/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a centralização, no Gabinete do Prefeito, da condução e decisão dos processos administrativos e financeiros do Poder Executivo Municipal e dos Fundos Municipais, em conjunto com seus respectivos gestores, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município de Ipameri,
CONSIDERANDO o já disposto no Decreto Nº.: 663, de 07 de julho de 2025, que Institui a Comissão Extraordinária de Gestão e Contingenciamento de Despesas, estabelece suas diretrizes iniciais, nomeia seus membros e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, racionalizar e conferir maior segurança técnica e jurídica à gestão dos processos administrativos e financeiros do Município;
CONSIDERANDO que a centralização decisória no âmbito do Gabinete do Prefeito assegura maior integração entre planejamento, execução e controle, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e transparência;
CONSIDERANDO a obrigação do Chefe do Executivo de garantir a responsabilidade fiscal e a adequada aplicação dos recursos públicos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO as diretrizes de governança e de planejamento das contratações previstas na Lei nº 14.133/2021, a disciplina orçamentária e financeira da Lei nº 4.320/1964 e, no que couber, a aplicação subsidiária de normas gerais de processo administrativo;
CONSIDERANDO que os Fundos Municipais integram a estrutura administrativa da Prefeitura e estão sujeitos à coordenação superior do Poder Executivo, sendo imprescindível harmonizar a atuação de seus gestores com a direção central da Administração;
DECRETA:
Art. 1º Ficam centralizados no Gabinete do Prefeito todos os processos administrativos e financeiros do Poder Executivo Municipal, inclusive aqueles relativos aos Fundos Municipais, os quais serão decididos em conjunto com os respectivos gestores.
Art. 2º Ficam centralizadas no Gabinete do Prefeito as decisões relativas a gastos públicos no âmbito da Administração Direta, compreendendo, no mínimo:
I – analisar, deliberar e decidir sobre processos administrativos, financeiros, orçamentários e de gestão;
II – acompanhar a execução orçamentária, observando as prioridades de governo e o cumprimento das metas fiscais;
III – determinar medidas de correção, ajustes ou readequações necessárias ao equilíbrio das contas públicas;
IV – uniformizar entendimentos e procedimentos no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais;
V – deliberar sobre a celebração, execução, aditamento e encerramento de contratos, convênios e parcerias;

VI – zelar pelo cumprimento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo;
VII – autorizar o empenho e o pagamento das despesas discricionárias;
VIII – determinar a limitação de empenho e adotar outras medidas de contingenciamento;
IX – autorizar a priorização, a suspensão ou o desbloqueio de dotações e de cronogramas de desembolso;
X – chancelar, em decisão final, a celebração, prorrogação, aditamento e encerramento de ajustes que importem aumento ou reprogramação de despesa, sem prejuízo do disposto no inciso V.
Art. 3º Quando a matéria envolver Fundos Municipais, a decisão prevista no Art. 2º será conjunta entre o Prefeito Municipal e o gestor do respectivo Fundo, observadas as deliberações dos conselhos setoriais quando legalmente exigidas.
Art. 4º A instrução dos processos de gasto permanecerá a cargo das Secretarias e unidades competentes, cabendo-lhes:
I – formar o processo com justificativa, documentos técnicos e estimativas;
II – colher, quando necessário, parecer do Controle Interno e da Procuradoria-Geral do Município;
III – remeter o feito ao Gabinete do Prefeito para decisão, nos termos deste Decreto.
Art. 5º Os ordenadores de despesa das Secretarias e dos Fundos Municipais manterão suas competências legais de execução, condicionadas às deliberações centralizadas nos termos dos Arts. 2º e 3º.
Art. 6º São, em regra, sujeitos à centralização:
I – atos com impacto orçamentário-financeiro relevante, a ser definido em ato complementar do Prefeito por faixa de valores;
II – celebração, prorrogação, alteração substancial e extinção de contratos, convênios, termos de fomento e parcerias estratégicas;
III – atos que impliquem assunção de obrigações plurianuais ou afetação de metas fiscais;
IV – renúncias de receita, transações e acordos com impacto financeiro;
V – operações que envolvam recursos de Fundos Municipais;
VI – direcionadores normativos internos (instruções normativas, manuais e padrões decisórios) com efeito transversal.
Art. 7º Os processos administrativos em curso que se enquadrem nas matérias sujeitas à centralização por este Decreto deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da continuidade do serviço público.
§ 1º Havendo risco de descontinuidade de serviço essencial ou quando o processo versar sobre autorização, limitação, suspensão, priorização ou desbloqueio de dotações e cronogramas de desembolso, o encaminhamento será imediato, com a devida justificativa.
§ 2º O encaminhamento de que trata este artigo não obsta a prática, pela unidade de origem, dos atos instrutórios necessários à regularidade do processo.
Art. 8º O presente Decreto não autoriza a concentração de fases incompatíveis com o princípio da segregação de funções.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:EF4A6921

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 644/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025017648**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA**, com a empresa **FRANCA MAQUINAS LTDA**, CNPJ n.° 37.401.359/0001-80, com sede Rua Presidente Castelo Branco, Nº61, Centro, Perola - PR CEP: 87.540-000, neste ato representada por seu sócio a Sr. **GUILHERME FRANÇA SILVA**, portador do CPF: 107.250.399-90, no valor de **R$ 31.270,00 (Trinta e um mil duzentos e setenta reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D10A088C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4140/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4140/2025, de 15 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	03/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR O SECRETÁRIO DE SAÚDE PARA CONGRESSO DA SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD455F85

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4141/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4141/2025, de 15 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	02/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR O SECRETÁRIO DE SAÚDE E ENFERMEIRA COORDENADORA EM SEMINÁRIO ESTADUAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:86782C66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4142/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4142/2025, de 15 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	18/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO INSTITUTO DE OLHOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:75242C60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4143/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4143/2025, de 15 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	CATALÃO-GO	27/08/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR MEDICAÇÕES E VACINA NA REGIONAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4F3ACC48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4144/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4144/2025, de 15 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	CALDAS NOVAS-GO	28/08/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER TOMOGRAFIA NA CLÍNICA CDM. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B5B97A7E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4145/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4145/2025, de 15 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	01/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR O SECRETÁRIO DE SAÚDE PARA CONGRESSO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM FOCO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3C50DB58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4146/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4146/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º ADEMAIR APARECIDO NUNES DA ROSA,** com matrícula funcional **nº.:101.643**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D0ECE3C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4147/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4147/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª RIQUELME FERREIRA DINIZ RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.:104.730**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2024 a 30/06/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025020339.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CCF56287

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº006

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 14689/2025. Concorrência Eletrônico SRP Nº 006/2025. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO, Secretaria de Administração e Planejamento inscrita no CNPJ:01.157.536/0001-88, CONTRATADA: **F XAVIER CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº **31.573.458/0001-63** com o respectivo valor ***ESTIMADO*** de **R$4.831.854,40 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos.)**; OBJETO: O presente Termo de Referência visa habilitar a contratação por empreitada global afim de atender a pavimentação da Avenida Arapongas no Município de Iporá e todos os serviços que compreendem a obra (drenagem com galerias pluviais, terraplanagem e sinalização), abrangendo uma área total de pavimentação de 21.405,22 m². Esta contratação foi realizada por meio da Concorrência Eletrônica, sob a forma de Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. VALOR GLOBAL ***ESTIMADO*** de **R$4.831.854,40 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos.)**. Iporá, 15 de setembro de 2025.

VINICIUS DE ASSIS E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:E71839C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 200/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 200/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 16 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 19 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE FLORES CALANDIVA/KALANCHOE POTE 06 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 15 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F4E24D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 199/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 199/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 16 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 19 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 15 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:DFD5D9E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº118/2025

OBJETO: Credenciamento de profissional de saúde sendo: psicólogo para exercer suas funções sob regime de 20hs (Vinte horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 01/08/2025 Á 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 10.650,00 (Dez mil seicentos e cinquenta reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JÕAO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: PEDRO COSTA SOARES
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 604.791.671-68

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:5E7554C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1416/2025

DECRETO N.º 1416/2025 LAGOA SANTA-GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 928/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015 QUE 'REGULAMENTA A LEI Nº 441/2014 QUE "DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE SALAS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO INSTALADAS NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"'.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;*
DECRETA:

Art. 1º. O artigo 7º do Decreto nº 928/2015 de 02 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 9º. (.....):
Parágrafo único. O(a) permissionário(a) deverá(ão) apresentar, todo mês de janeiro, a regularidade com os tributos municipais, encaminhando à Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente Certidão Negativa de Débitos Municipais."

Art. 2º. O artigo 9º e parágrafo único do Decreto nº 928/2015 de 02 de julho de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações e redações:

"Art. 9º. Aos permissionários é obrigatório a destinação e disponibilização de no mínimo:
I - 20 (vinte) jogos de mesas com 4 (quatro) cadeiras, para atendimento da clientela;
II – Um freezer horizontal;
III – Um freezer vertical.
§1º. Os permissionários, em observância ao prevista no §1º do artigo 6º da Lei nº 441/2015, deverão promover a transferência de titularidade das contas de água e energia elétrica da unidade objeto da permissão, no prazo de 30 (trinta) dias.
§2º. A não observância do previsto no caput e §1º deste artigo, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no artigo 9º da Lei nº 441/2015."

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:C0344552

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 806

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.586.720/0001-41**, estabelecida na **AV LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA**, CENTRO, Nº 4230, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção prefeitura municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de informática, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:DF652088

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035/2025

PORTARIA Nº 1035/2025 LAGOA SANTA- GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com o **CPF Nº 070.456.967-10**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 08 de setembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8CE7598A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036/2025

PORTARIA Nº 1036/2025 LAGOA SANTA GO 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA,** inscrito com o **CPF Nº 070.456.967-10,** no valor de **R$ 95,00 (noventa e cinco reais)** referente à despesa com COMBUSTÍVEL no veículo SCM4D22 na viagem feita à cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 08 de setembro de 2025,** conforme Portaria de Viagem nº 1035/2025, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:27D205B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037/2025

PORTARIA Nº 1037/2025 LAGOA SANTA-GO 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 08 de setembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A6E83892

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038/2025

PORTARIA Nº 1038/2025 LAGOA SANTA-GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 08 de setembro de 2025,** a fim de levar o veículo **PRT7157** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E455ED05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039/2025

PORTARIA Nº 1039/2025 LAGOA SANTA-GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 130,00 (cento e trinta reais)** para empreender viagem á cidade de **ARAÇATUBA-SP no dia 08 de setembro de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 100,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 30,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:88855E45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2025

PORTARIA Nº 1040/2025 LAGOA SANTA-GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 507,01 (quinhentos e sete reais e um centavos),** para empreender viagem á cidade de **BARRETOS-SP no dia 03 de setembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível TGA9D73: 01 unidade (R$ 307,01).
–
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B97D0F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041/2025

PORTARIA Nº 1041/2025 LAGOA SANTA GO 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA,** inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44,** no valor de **R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)** referente à despesa com PEDÁGIO no veículo TGA9D73 na viagem feita à cidade de **BARRETOS-SP** conforme Portaria de Viagem nº 1040/2025, realizada **no dia 03 de setembro de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FE97401C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2025

PORTARIA Nº 1042/2025 LAGOA SANTA-GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **JATAÍ-GO no dia 05 de setembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DABD8C0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/2025

PORTARIA Nº 1043/2025 LAGOA SANTA-GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **MINEIROS-GO no período de 28 a 29 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 220,00);
– Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83068405

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044/2025

PORTARIA Nº 1044/2025 LAGOA SANTA-GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
l- Conceder diárias ao Secretário **VALDEIR REZENDE**, inscrito com o **CPF Nº 760.340.621-87**, no valor **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 29 a 30 de agosto de 2025,** para participar da Capacitação do Programa de Apoio a Gestão Ambiental da Escola de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Promovido pela SEMAD, **a serviço da Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comercio e Meio Ambiente,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C774A357

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046/2025

PORTARIA Nº 1046/2025 LAGOA SANTA-GO, 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 1.346,98 (um mil e trezentos e quarenta e seis reais e noventa oito centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 08 a 10 de agosto de 2025** prestou serviço de Motorista, conduziu o Prefeito, Primeira-Dama, Vice-prefeita e chefe de gabinete em cumprimento de agenda oficial a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 02 unidades (R$ 246,98).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:23AE0E5B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047/2025

PORTARIA Nº 1047/2025 LAGOA SANTA- GO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com o **CPF Nº 070.456.967-10**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 09 de setembro de 2025,** a fim de conduzir o veículo SCM4D22 para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D53FB7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048/2025

PORTARIA Nº 1048/2025 LAGOA SANTA-GO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 10 de setembro de 2025,** a fim de buscar o veículo **SCM4D22** que estava para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8F98E55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2025

PORTARIA Nº 1049/2025 LAGOA SANTA-GO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 09 de setembro de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);

1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 178,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CF065D44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/2025

PORTARIA Nº 1050/2025 LAGOA SANTA-GO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 10 de setembro de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B6EBED0D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051/2025

PORTARIA Nº 1051/2025 LAGOA SANTA- GO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 09 de setembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3E2BA295

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052/2025

PORTARIA Nº 1052/2025 LAGOA SANTA- GO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 408,10 (quatrocentos e oito reais e dez centavos)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 10 de setembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível TGA9D73: 01 unidade (R$ 208,10).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C7EDA9CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053/2025

PORTARIA Nº 1053/2025 LAGOA SANTA- GO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF N° 546.428.171-15** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **CAÇU-GO no dia 06 de setembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e**

Saneamento Básico, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:01717AB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054/2025

PORTARIA Nº 1054/2025 LAGOA SANTA- GO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF N° 546.428.171-15** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 10 de setembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F1BE2D73

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 794

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOSE DE AQUINO GUIMARAES, inscrita no CNPJ: 11.393.135/0001-80, situada na R ANTONIO NUNES DE SOUZA, nº 320, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de toldo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:2A18153A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 801

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº **338.927.538-06**, estabelecida na **CHACARA SALRO**, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado a merenda escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de alimentos destinada a manutenção da merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D1064BC4

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 800

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RBM TECNOLOGIA EM CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.313.135/0001-81**, estabelecida na **R 9 DE JULHO**, n 19-87, CENTRO, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com emissão de certificado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:93D7E5F3

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 802

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **DN FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.683.411/0001-30**, estabelecida na **R IPE**, nº SN, RESIDENCIAL AROEIRA, na cidade de APORE, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:138B7BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 797

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.430.036/0001-33**, estabelecida na **AV LIBERDADE**, nº S/N, **JARDIM BURITI SERENO**, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material odontológico destinado a atender os paciente deste município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:EF5F5CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 799

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 530, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção do departamento de fisioterapia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:38B23A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 793

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***30.586.720/0001-41****, estabelecida na* ***AV LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA****, CENTRO, Nº 4230, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de toner destinado a manutenção da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:B530CCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 798

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ADILSON PAULA DE MOURA ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***07.219.437/0001-60****, estabelecida na* ***AV. PRESIDENTE VARGAS, N 713, setor CENTRO****, na cidade de CACHOEIRA ALTA, Estado de GOIAS, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade para melhorar o atendimento aos usuários de qualidade, da secretária de saúde
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* melhorar o atendimento aos usuários de qualidade, da secretária de saúde, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:0D1CE8C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

VALOR: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025
CONTRATO Nº 117/2025
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS), (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) e a Srª IDELVANIA ERIKA E SILVA (CPF nº 010.923721-80).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

OBJETO:
Contratação de serviços de Pessoa Física, com formação em Serviço Social, para atender o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, que atende a Política Municipal de Assistência Social. Isto, em prol de atender o Proteção Social Básica - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) /PAIF (Programa de Atenção Integral à Família).

Vigência: 11/09/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 11/09/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3CEE3A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

Procedimento Administrativo: nº 3936/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Dispensa n°: 234/2025.
Partes: Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa PROVEDOR E CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 53.657.464/0001-31).
OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção e locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento do Município de Montes Claros de Goiás – GO.
Vigência: 15/09/2025 a 31/05/2026. **Data da Assinatura**: 15/09/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3E8292FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 69.090,88 (sessenta e nove mil noventa reais e oitenta e oito centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 4199/2025
CONTRATO Nº. 0509/2025
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E A SENHORA LAISSA CHRISTINA DIAS CUNHA (CPF: 053.282.901-86).
Objeto: **ENFERMEIRO:** para prestar serviços junto a ESF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme a necessidade do serviço de saúde e cronograma a ser fixado, compreendido em: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; elaborar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos Trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

LEANDROAUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:03489E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 4199/2025
CONTRATO Nº. 0309/2025
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E O SENHOR AURILEUDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS (CPF: 018.572.691-79).

Objeto: **CONDUTOR COM CURSO DE SOCORRISTAS DO SAMU**: para prestar serviços junto ao Serviço Móvel de Urgências (SAMU 192) com carga horária de 24x72 horas em regime de plantões, sendo os serviços realizados conforme o seguinte: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, Conhecer a malha viária local, Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica, Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde, Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento, as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência, Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo, Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas, participar das reuniões convocadas pela direção Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica, ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos, acatar as deliberações da direção técnica.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DF61B239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 4199/2025
CONTRATO Nº. 0109/2025
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E O SENHOR *KENIO COSTA CAMARGO*, (CPF: 059.097.981-70).

Objeto: **CONDUTOR COM CURSO DE SOCORRISTAS DO SAMU**: para prestar serviços junto ao Serviço Móvel de Urgências

(SAMU 192) com carga horária de 24x72 horas em regime de plantões, sendo os serviços realizados conforme o seguinte: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, Conhecer a malha viária local, Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica, Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde, Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento, as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência, Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo, Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas, participar das reuniões convocadas pela direção Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica, ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos, acatar as deliberações da direção técnica.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:13DB4C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 4199/2025
CONTRATO Nº. 0609/2025
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E A SENHORA MARILIA LUCIO DA SILVA, (CPF: 049.100.241-66).

Objeto: **ENFERMEIRO PADRÃO RESPONSAVEL TECNICO, COORDENADOR DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA** Atendimento por 40 (quarenta) horas semanal para realizar as seguintes ações: Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem; - Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais da base; - Chefiar em primeira instância a Equipe de Enfermagem e condutores socorrista do Serviço, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento Interno do serviço; - Supervisionar a Assistência de Enfermagem prestada pela Equipe de Enfermagem, bem como, os registros específicos, de acordo com as normas e regulamentos do serviço; - Controlar a frequência das equipes de enfermagem e encaminhar os Atestados de Frequência dentro dos prazos estabelecidos, bem como, advertir os servidores faltosos ou ausentes, deferindo ou não, conforme justificativas apresentadas pelos mesmos; - Fazer a previsão de materiais, equipamentos e roupas, necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas; - Avaliar a utilização dos materiais e equipamentos, bem como suas condições de uso e qualidade do material, zelando pelo uso adequado dos mesmos; - Supervisionar a reposição, manutenção de equipamentos, limpeza e desinfecção das ambulâncias; - Elaborar as escalas de trabalho de sua equipe; - Checar os materiais e equipamentos de reserva, de forma sistematizada, quanto a funcionamento e manutenção; - Supervisionar a passagem de plantão de sua equipe; - Receber e encaminhar os materiais para manutenção preventiva e corretiva

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

LEANDROAUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7224ED0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 12.090,92 (doze mil noventa reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 4199/2025
CONTRATO Nº. 0209/2025
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E A SENHORA *WELMA FELIX DA SILVA FRANCISCO NEVES*, (CPF: 074.065.541-84).

Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM: para atender junto a ESF no distrito de Registro do Araguaia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para realizar procedimentos de técnicos em enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, nos diferentes ambientes, Unidades Básicas de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da UBS, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da UBS, atuar em sala de vacina como vacinador, conforme a necessidade do serviço de saúde do município.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7D130583

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PP 039.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11243/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 02 de Outubro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa para transporte escolar rural para os alunos do sistema municipal de ensino do ano letivo de 2025**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 15 de Setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DB3F79D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 287/2025 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**287/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ELETRO FORTE – MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 33.252.185/0001-80**
Objeto:	**Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).**
Valor:	**R$ 10.721,50 (dez mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**
Data da Publicação	15/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:38F88EE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 237/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5274/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 378/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 237/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ sob o n° **25.055.166/0001-21**
CONTRATADO: 40.300.517 GILSON ALVES DE OLIVEIRA NETTO, CNPJ sob o n° **40.300.517/0001-10**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Especializados de Apoio Administrativo para Acompanhamento de Pregões Eletrônicos e Treinamento Junto a Pregoeiros do Município. para atender as necessidades do município de Montividiu do Norte – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **15/09/2025** até **31/12/2025**
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.3.4.122.52.2.013 - Ficha: 53/ sub 48 / Fonte: 100.
Data Assinatura: 15/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021
Montividiu do Norte - GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:F7762AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 386

DISPENSA Nº 386/2025 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:
● **OBJETO**: Aquisição de **Camisetas Manga Curta Gola Polo, na cor laranja, em tamanhos variados**, destinadas a atender ao **Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte – GO,** especificamente para utilização no **Programa ALFAMAIS.**
E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br
● **TIPO:** MENOR PREÇO POR ÍTEM.
● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 16/09/2025, às 13h30min.
● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 19/09/2025, às 13h:30min.
● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP
● TELEFONE: (62) 33846282
● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:EC18E40A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

1 TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Contratada: **DEUMILTES VIERA DOS SANTOS ME** CNPJ sob o nº 36.830.610/0001-60
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 85/2024 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços póstumos, para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica nos termos do art. 13, inciso II da lei 396/2020, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nazário-GO**.
Valor Total: R$ 754.942,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais);
Vigência: 04/09/2025 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

ALYNE LIMA MOURA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C4DCADA2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

1 TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Contratada: **PAX PEDROSA LTDA**, CNPJ sob o nº 05.736.226.0001-79
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 86/2024 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços póstumos, para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica nos termos do art. 13, inciso II da lei 396/2020, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nazário-GO**.
Valor Total: R$ 754.942,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais);
Vigência: 04/09/2025 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

ALYNE LIMA MOURA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E3F86D85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 059/2025

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Educação. torna público que irá realizar no dia 29 de setembro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico Nº 059/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, a serem executados nos seguintes locais: Parque Ecológico Rosa dos Ventos: vigilância diurna e noturna; Laboratório Municipal Dr. Antônio Barreto de Araújo: vigilância noturna; Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs): vigilância noturna. Os serviços deverão ser prestados em escala de revezamento 12x36 horas, abrangendo todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, conforme as quantidades, turnos e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:159105A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7284/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 170 KVA, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO DE ENERGIA DURANTE O SORTEIO DE CASAS POPULARES A CUSTO ZERO, PROMOVIDO PELA AGEHAB A SER REALIZADO NO DIA 17/09/2025 AS 09:00 HORAS.
Contratadas: WR AUTO SOM LTDA.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Novo Brasil-GO, 15 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:2C5F9D65

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **MULTSIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.**
OBJETO: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual ao Contrato nº 013/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa RBF n º 1640 de 11 de maio de 2016 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização de levantamento técnico do VTN para atendimento da instrução normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019 e app mobile para IOS e Android para localização de imóveis e conformidade o Decreto nº 335 de 11 maio de 2022 do município de Novo Brasil-Goiás.
CONTRATO N°: **013/2023**
VIGÊNCIA: **Até 02/09/2025 a 02/07/2026.**
VALOR: R$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais)
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 15 de setembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:D0B3D6FC

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2025
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração de Novo Brasil/GO.
Processo adm. nº 6507/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 13.712.784/0001-22 - valor R$ 196.883,40 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) relacionado ao lote/item: 1/1, 1/2, 1/5, 1/8,

1/11, 1/26, 1/27, 1/29, 1/33, 1/34, 1/37, 1/38, 1/39, 1/42, 1/45, 1/48, 1/49, 1/50, 1/53, 1/54, 1/62, 1/67, 1/68, 1/70, 1/71, 1/78, 1/82, 1/84, 1/85, 1/90, 1/91, 1/93, 1/95, 1/97, 1/103, 1/105, 1/108, 1/111, 1/113, 1/117, 1/118, 1/123, 1/125, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/135, 1/136, 1/137, 1/144, 1/146, 1/150, 1/152, 1/156, 1/157, 1/163, 1/167, 1/169, 1/170, 1/173, 1/174, 1/175, 1/187, 1/192, 1/196, 1/203, 1/204, 1/208, 1/225; JUBER RODRIGUES E SILVA LTDA, CNPJ: 37.587.292/0001-10 - valor R$ 118.428,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e vinte e oito reais) relacionado ao lote/item: 1/3, 1/4, 1/16, 1/19, 1/20, 1/21, 1/23, 1/24, 1/30, 1/32, 1/35, 1/36, 1/40, 1/41, 1/43, 1/44, 1/46, 1/47, 1/51, 1/52, 1/55, 1/56, 1/57, 1/61, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/69, 1/74, 1/79, 1/80, 1/81, 1/83, 1/86, 1/87, 1/89, 1/92, 1/94, 1/96, 1/100, 1/102, 1/104, 1/110, 1/115, 1/120, 1/121, 1/126, 1/127, 1/134, 1/141, 1/147, 1/149, 1/151, 1/155, 1/159, 1/160, 1/161, 1/164, 1/166, 1/172, 1/178, 1/179, 1/180, 1/182, 1/184, 1/189, 1/190, 1/194, 1/195, 1/198, 1/199, 1/206, 1/207, 1/209, 1/211, 1/213, 1/215, 1/218, 1/220, 1/222, 1/223, 1/226, 1/227, 1/228; PROVER E CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 53.657.464/0001-31 - valor R$ 105.333,50 (cento e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) relacionado ao lote/item: 1/6, 1/7, 1/9, 1/10, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/17, 1/18, 1/22, 1/25, 1/28, 1/31, 1/58, 1/59, 1/60, 1/72, 1/73, 1/75, 1/76, 1/77, 1/88, 1/98, 1/99, 1/101, 1/106, 1/107, 1/109, 1/112, 1/114, 1/116, 1/119, 1/122, 1/124, 1/138, 1/139, 1/140, 1/142, 1/143, 1/145, 1/148, 1/153, 1/154, 1/158, 1/162, 1/165, 1/168, 1/171, 1/176, 1/177, 1/181, 1/183, 1/185, 1/186, 1/188, 1/191, 1/193, 1/197, 1/200, 1/201, 1/202, 1/205, 1/210, 1/212, 1/214, 1/216, 1/217, 1/219, 1/221, 1/224, 1/229. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor da empresa licitante o objeto da licitação em epígrafe, com base na Lei 14.133/21.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação à empresa vencedora, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21.

Novo Brasil - Goiás – 15 de setembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:4A75EE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP.
FORNECEDOR: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA.
Itens vencidos: 1/1, 1/2, 1/5, 1/8, 1/11, 1/26, 1/27, 1/29, 1/33, 1/34, 1/37, 1/38, 1/39, 1/42, 1/45, 1/48, 1/49, 1/50, 1/53, 1/54, 1/62, 1/67, 1/68, 1/70, 1/71, 1/78, 1/82, 1/84, 1/85, 1/90, 1/91, 1/93, 1/95, 1/97, 1/103, 1/105, 1/108, 1/111, 1/113, 1/117, 1/118, 1/123, 1/125, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/135, 1/136, 1/137, 1/144, 1/146, 1/150, 1/152, 1/156, 1/157, 1/163, 1/167, 1/169, 1/170, 1/173, 1/174, 1/175, 1/187, 1/192, 1/196, 1/203, 1/204, 1/208, 1/225.
FORNECEDOR: JUBER RODRIGUES E SILVA LTDA.
Itens vencidos: 1/3, 1/4, 1/16, 1/19, 1/20, 1/21, 1/23, 1/24, 1/30, 1/32, 1/35, 1/36, 1/40, 1/41, 1/43, 1/44, 1/46, 1/47, 1/51, 1/52, 1/55, 1/56, 1/57, 1/61, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/69, 1/74, 1/79, 1/80, 1/81, 1/83, 1/86, 1/87, 1/89, 1/92, 1/94, 1/96, 1/100, 1/102, 1/104, 1/110, 1/115, 1/120, 1/121, 1/126, 1/127, 1/134, 1/141, 1/147, 1/149, 1/151, 1/155, 1/159, 1/160, 1/161, 1/164, 1/166, 1/172, 1/178, 1/179, 1/180, 1/182, 1/184, 1/189, 1/190, 1/194, 1/195, 1/198, 1/199, 1/206, 1/207, 1/209, 1/211, 1/213, 1/215, 1/218, 1/220, 1/222, 1/223, 1/226, 1/227, 1/228.
FORNECEDOR: PROVER E CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Itens vencidos: 1/6, 1/7, 1/9, 1/10, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/17, 1/18, 1/22, 1/25, 1/28, 1/31, 1/58, 1/59, 1/60, 1/72, 1/73, 1/75, 1/76, 1/77, 1/88, 1/98, 1/99, 1/101, 1/106, 1/107, 1/109, 1/112, 1/114, 1/116, 1/119, 1/122, 1/124, 1/138, 1/139, 1/140, 1/142, 1/143, 1/145, 1/148, 1/153, 1/154, 1/158, 1/162, 1/165, 1/168, 1/171, 1/176, 1/177, 1/181, 1/183, 1/185, 1/186, 1/188, 1/191, 1/193, 1/197, 1/200, 1/201, 1/202, 1/205, 1/210, 1/212, 1/214, 1/216, 1/217, 1/219, 1/221, 1/224, 1/229.
Prazo de Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 012/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 420.644,90 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Novo Brasil - Goiás – 15 de setembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:2A3267B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 108/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA JP COMERCIAL E SERVÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **JP COMERCIAL E SERVÇOS LTDA,** com título do estabelecimento: **JP COMERCIAL E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 39.874.744/0001-70, com endereço/sede/situada Q Quadra 1, Lote 07, Loja, n. 01, Bairro/Distrito: Setor Leste (GAMA), Brasília - DF, CEP 72.450-010, neste ato representada pelo seu socio administrador o **Sr. DIEGO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 2432092 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 013.496.421-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3252/2025** e **Dispensa de Licitação n. 152/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos do nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 01 (um) mês do contrato FMS n. 108/2025, firmado em 09 (nove) de julho de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 1466/2025 e Parecer Jurídico n. 927/2025. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este contrato terá vigência de **03 (três) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) mês** do contrato original, **01 (um) mês** da prorrogação do 1° Termo Aditivo e **01 (um) mês** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, este último

compreendido entre 09/09/2025 à 08/10/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

JP Comercial e ServçosLTDA
DIEGO VIEIRA DA SILVA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DF51BE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/10/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Contratação de empresa especializada em aquisição de 38 relógios de ponto com reconhecimento facial com sistema de apuração de ponto eletrônico na nuvem e disponibilização de licença de uso do sistema de licenciamento de software que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:05905234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **02/10/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (UM) veículo automotor para o Município de Palmeiras de Goiás, sendo Ambulância simples remoção, TIPO A ou superior, conforme especificações abaixo. A presente aquisição será custeada com recursos oriundos das propostas nº 11168270000123005, da Bancada de Goiás, no valor individual de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais), depositado originalmente na conta nº 624053-2, agência 1253, Caixa Econômica Federal, migrada para a nova conta nº 575841002-7, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F01131EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **02/10/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL, Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar Condicionado pelo período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:128D5827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação do edital, fica **PRORROGADA** para o dia **03/10/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos de áudio, vídeo e foto, material de expediente e mobiliário em geral.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:630245FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 165/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 165/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4808/2025 E **DISPENSA N. 189/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CONTOP - TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 06.199.734/0001-28**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E PROJETOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE OS TERRENOS PARA FUTURAS IMPLANTAÇÕES **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.39.04.122.1001.2.140.3.3.90.39;**
22.39.04.122.1001.2.140.3.3.90.36; CLÁUSULA CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 32,000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E EMPRESA **CONTOP - TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ N. 06.199.734/0001-28.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6D314554

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PANAMÁ. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PANAMÁ. CONFORME EMENDA/PROCESSO 202500005014034. A ser realizado no dia 30/09/2025. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: www.panama.go.gov.br.;

Panamá, 15 de setembro de 2025;

EDUARDO SOUSA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:3E9F6FF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 119/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 119/2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para visita ao Escritório Político da Deputada Flavia Morais, com o objetivo de buscar de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:2E93BF74

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 120//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 120//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhorita Sofia Santos, CPF. 705.050.691-56, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete (Portaria 017/2025), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para acompanhar a Presidente da Câmara Andreia Freese, em visita ao Escritório Político da Deputada Flavia Morais, com o objetivo de buscar de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:332E84C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 121//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 121//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para acompanhar a Presidente Andreia Freese e a Servidora Sofia Santos em visita ao Escritório Político da Deputada Flavia Morais, em busca de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:27275397

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 019/2025.

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Contratado: **(a) CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**
Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A Contratação de empresa para publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias, em jornal de grande circulação estadual e regional, imprensa oficial estadual e imprensa oficial nacional, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perolândia/GO.**
Dotação Orçamentária
04.03.04.124.0072.2811-3.3.90.39 - Gestão das atividades departamento de licitação e contratos- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

O valor Global: O valor total do aditamento será aditivo em **25%** aos valores inicialmente contratados, sendo **R$ 8.414,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Quatroze Reais e Cinquenta Centavos)**, perfazendo assim o novo valor total de **R$ 42.081,40 (Quarenta de Dois Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.
Vigência: **PERMANECE INALTERADO.**
Fundamento Legal: arts. 125, inc I, da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **10 de Setembro de 2025**.

ANA MARIA BALZ
Sec. Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:EF6E6213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 259/2025, "CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 259/2025DE 10DE SETEMBRODE 2025.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada,prorrogação deLicença por motivo de doença em família.

MAT	NOME	PERÍODO
741	IVONE ALVES FRANÇA	02/12/2025 a 31/01/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de setembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:35CA8DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 260/2025,"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N°260/2025DE 11DE SETEMBRO 2025.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de setembro13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
8064	ANGELA PEREIRA ALVES RIBEIRO
31	CLAITON ALVES
7775	CRISTIANE DE SOUZA LIMA
8066	FABIANA FONSECA DOS SANTOS

7984	JONAS SANTOS DE JESUS
8089	JUNIOR CESAR RODRIGUES DA SILVA
8262	LEANDRO PEREIRA DA SILVA
8157	MARCILENE PASSOS FERREIRA
8346	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MOTA
28	MOISES SANTOS DE JESUS
8575	SIMONE OLIVEIRA SILVA
44	VALDIR MARTINS ROSA
8997	VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES
8935	VANTEIR GONÇALVES PEREIRA

Art.2°-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11dias do mês de setembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:33BA5FB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

ADJUDICAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto
Contratação, por empreitada global e integral, de empresa especializada para **construção de Creche/Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 01**, no Município de Piranhas/GO, conforme Convênio nº 961014/2024 e Contrato de Repasse nº 1094728-37/2024.
Fundamentação
Considerando o resultado do julgamento das propostas e dos lances ofertados na **Concorrência Presencial nº 002/2025**, realizado pela agente de contratação, bem como a análise da documentação de habilitação apresentada, e tendo em vista o disposto no art. 71, inciso IV, e art. 88, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **adjudico** o objeto da presente licitação à empresa vencedora, conforme segue:
Empresa Vencedora
Razão Social: MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.214.928/0001-19
Objeto Adjudicado: Construção de Creche/Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 01 – Município de Piranhas/GO.
Valor Total Adjudicado: R$ 5.394.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais).
Decisão
Fica, portanto, **adjudicado** à empresa acima mencionada o objeto da Concorrência Presencial nº 002/2025, em conformidade com o resultado do certame e a legislação vigente.
Piranhas/GO, 15 de setembro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
CPF nº 017.350.321-74

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:C03A9910

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025 CONSERTO DE VEÍCULOS TERCEIROS

ATO DA PRESIDÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 040/2025
Considerando o relato constante no RAI nº 43411129, lavrado junto à Delegacia de Polícia de Pirenópolis, envolvendo veículo oficial da Câmara Municipal e que resultou em dano a veículo de terceiro;

Considerando que, conforme parecer jurídico, a Câmara Municipal é objetivamente responsável pelo reparo do dano causado, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal;

Considerando, ainda, a negativa de cobertura securitária pela Porto Seguro, apólice nº 05311411364123, conforme documentação acostada
aos autos;

Considerando, por fim, que a contratação do serviço de reparo, consistente na troca do vidro traseiro do veículo atingido, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINO:
A imediata adoção das providências administrativas necessárias à contratação de empresa especializada para a execução do reparo, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e com base em prévia pesquisa de preços para garantia da economicidade.

Que seja dado conhecimento formal à proprietária do veículo atingido quanto às providências em andamento e ao prazo estimado para conclusão do reparo.

Que, concluída a contratação, proceda-se ao empenho da despesa e demais atos administrativos necessários, constando a seguinte empresa
vencedora:

BRG PARABRISAS LTDA
CNPJ: 35.737.519/0001-79
Valor: R$2.300,00
Câmara Municipal de Pirenópolis, 12 de setembro de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:A6AD02CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 93/2025

Processo Administrativo nº 3842/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 93/2025 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA NGJ-9171
CONTRATADO: CURINGA DOS PNEUS
CNPJ: 34.637.195/0001-05
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DE0A3251

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 58/2025

Processo Administrativo nº 3702/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 58/2025 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO STRADA PLACA ONW-0E85.
CONTRATADO: B10 AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 09.345.391/0001-50
VALOR: R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CDBF7ED1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 59/2025

Processo Administrativo nº 3644/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 59/2025 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO GRAND SIENA PLACA QTP-2A52.
CONTRATADO: B10 AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 09.345.391/0001-50
VALOR: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4895A2C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 61/2025

Processo Administrativo nº 3949/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 61/2025 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO SPIN PLACA RBN-1J66.
CONTRATADO: B10 AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 09.345.391/0001-50
VALOR: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2B5700C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 81/2025

Processo Administrativo nº 4069/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 81/2025 LOCAÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR LISO DE ASFALTO.
CONTRATADO: ASZ ESCAVAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.798.620/0001-68
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:83E8C36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 82/2025

Processo Administrativo nº 3817/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 82/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES.
CONTRATADO: BENEDITO DOUZA ALMEIDA
VALOR: R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F00A0DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 84/2025

Processo Administrativo nº 3822/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 84/2025 AQUISIÇÃO DE CARROCERIA USADA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
CONTRATADO: RAMONTIEZER RODRIGUES DOS REIS
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7C2861D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85/2025

Processo Administrativo nº 3735/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 85/2025 MANUTENÇÃO CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA 580 N PAT. 48
CONTRATADO: JOSIANE GOMES DE PAULA
CNPJ: 51.997.812/0001-94
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6EE1526E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 86/2025

Processo Administrativo nº 3751/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 86/2025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA.
CONTRATADO: SER-INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
VALOR: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:65ACFBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 87/2025

Processo Administrativo nº 3727/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 87/2025 MANUTENÇÃO CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA 580 N PAT. 49
CONTRATADO: JOSIANE GOMES DE PAULA
CNPJ: 51.997.812/0001-94
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:648BEEB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 111, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal.

O **Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás-GO**, no uso de suas atribuições legais, e:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado, na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal, o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, de cumprimento obrigatório por todos os ocupantes de cargos, empregos e funções públicos, conforme a definição do Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara de Goiás, em 9 de julho de 2025.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 1º. São princípios fundamentais que impõem e orientam a construção deste Código:
I – a definição de valores como referência para o aprimoramento de comportamentos e atitudes do servidor público estadual, vinculada à expectativa do cidadão goiano; e
II – o incentivo ao aperfeiçoamento dos padrões de conduta.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de Santa Bárbara de Goiás, adota como valores fundamentais:
I. FOCO NO CIDADÃO E NO INTERESSE PÚBLICO
Interesse público: o atendimento ao interesse público deve prevalecer sobre o interesse particular em todas as ações e decisões dos agentes públicos.
Bem comum: a prevalência do bem comum e a satisfação das necessidades coletivas devem orientar as decisões e a conduta diária do servidor.
Justiça e equidade: a busca pela justiça e equidade deve nortear o tratamento dispensado aos cidadãos, assegurando igualdade para

situações semelhantes e proporcionalidade para situações desiguais, com sensibilidade às necessidades individuais.
Respeito e urbanidade: o atendimento ao cidadão deve pautar-se na urbanidade, respeito, cortesia, empatia e na preservação da dignidade humana.

II. INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA
Integridade e probidade: a conduta do servidor deve pautar-se na sinceridade, probidade e retidão em todas as relações e decisões, com a rejeição de qualquer forma de corrupção, fraude ou engano.
Cultura ética: a promoção de uma cultura organizacional pautada nos princípios e valores deste Código deve visar o aperfeiçoamento da conduta dos servidores, reforçando seu caráter educativo e preventivo.
Lealdade institucional: a fidelidade aos princípios, normas e objetivos da administração pública municipal deve guiar a atuação do servidor, sempre em conformidade com o interesse público e na defesa da reputação da instituição.
Prudência e moderação: a cautela, o bom senso e o equilíbrio devem caracterizar as tomadas de decisões e o uso da autoridade, evitando excessos e o abuso de poder.
III. GESTÃO, EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Eficácia da gestão dos recursos públicos: a utilização dos recursos públicos deve ser boa e regular, visando a obtenção dos resultados esperados na execução das políticas públicas e o máximo benefício para a coletividade.
Zelo pelo patrimônio público: a utilização dos recursos públicos deve ser racional e econômica, buscando os melhores resultados com os meios disponíveis e o cuidado com o patrimônio municipal como um bem coletivo.
Responsabilidade e prestação de contas: a prestação de contas sobre o uso de recursos públicos e os resultados alcançados deve ser diligente, implicando o pleno reconhecimento da responsabilidade pelas consequências de ações e omissões.
Transparência: a atuação administrativa deve caracterizar-se pela clareza e abertura, priorizando a transparência das informações sobre atos e decisões de interesse público, de forma acessível e compreensível, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
IV. DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO PROFISSIONAL
Aprimoramento contínuo: o aprimoramento dos comportamentos e atitudes do servidor público municipal deve pautar-se nas diretrizes estabelecidas neste Código.
Compromisso e dedicação: a dedicação, a assiduidade e o empenho no desempenho das atribuições devem visar sempre a excelência do serviço público e o bem-estar da coletividade.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Art. 3º. As disposições deste Código aplicam-se aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, bem como às autoridades integrantes da Alta Administração definidas no parágrafo único deste artigo, estendendo-se, no que couber, aos:
I – Servidores que não sejam de carreira da administração pública municipal, mas se encontrem em exercício em unidades administrativas do Município;
II – Estagiários que prestam serviços na administração pública municipal, devendo o servidor responsável pelo educando assegurar a sua ciência; e
III – terceirizados e prestadores de serviços, devendo constar dispositivo específico nos editais e nos contratos celebrados sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada pela sua observância das prescrições deste Código.

Parágrafo único. Para os fins deste Código, consideram-se integrantes da Alta Administração as seguintes autoridades da administração pública municipal:
I – Secretários do Poder Executivo municipal e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da administração direta, bem como os titulares de unidades administrativas a eles vinculados;
II – Presidentes e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da administração autárquica e fundacional, bem como os titulares de unidades administrativas a eles vinculados; e
III – Ocupantes de cargo de provimento em comissão com vinculação direta ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

CAPÍTULO III
DAS CONDUTAS E DA TOMADA DE DECISÃO

Seção I
Das condutas diárias

Art. 4º. A conduta diária do servidor público e da Alta Administração do Poder Executivo municipal quanto às condutas dele esperadas, bem como as que devem ser evitadas, compõe o Anexo deste Código, cujo conteúdo, definido a partir de consulta pública realizada no Município, expressa as expectativas dos cidadãos em relação aos servidores.

Seção II
Da tomada de decisão

Art. 5º. O processo de tomada de decisão no exercício da função, por se tratar do momento crítico no qual se manifesta o risco de ofensa a este Código, deve ser objeto de especial atenção por parte dos servidores, com os seguintes cuidados:
I - Consulta informal aos assessores mais próximos, de acordo com a materialidade da questão;
II - Exame prévio dos impactos da decisão sobre o atendimento ao interesse público, a reputação da administração pública e os direitos dos cidadãos;
III - Consulta formal aos órgãos de assessoramento, quando for o caso; e
IV - Avaliar a conformidade da decisão com os valores fundamentais estabelecidos no art. 2º.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Este Código possui natureza primordialmente pedagógica e orientadora, visando fomentar a reflexão ética e o desenvolvimento de uma consciência profissional pautada nos valores e princípios aqui estabelecidos.

Art. 7º. Os servidores e integrantes da Alta Administração deverão contribuir para o contínuo aperfeiçoamento de uma cultura ética que atenda às expectativas dos cidadãos e, nesse sentido, precisarão ser promovidas constantes atividades de difusão deste Código.

Art. 8º. Os ocupantes de cargos de liderança e chefia têm o dever de promover ativamente a observância deste Código, servindo de exemplo e incentivando seus subordinados a internalizarem seus princípios e diretrizes em suas atividades profissionais.

Art. 9º - As diretrizes deste Código deverão ser integradas às práticas de gestão de pessoas, aos programas de desenvolvimento e capacitação dos servidores e aos programas de compliance como instrumento fundamental para a construção e consolidação de uma cultura organizacional ética e íntegra.

Art. 10. Este Código deverá ser objeto de revisão periódica, a fim de assegurar sua contínua adequação às evoluções sociais, às expectativas dos cidadãos e às melhores práticas de governança e integridade.

Art. 11. É facultada às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às suas subsidiárias pertencentes ao Município de Santa Bárbara de Goiás, a adoção das normas previstas nesse código, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12. Este Código não impede a elaboração ou a vigência de códigos de ética específicos, desde que estes sejam compatíveis com as disposições aqui estabelecidas.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito de Santa Bárbara de Goiás

ANEXO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Quadros com as condutas esperadas e que devem ser evitadas pelo servidor público e Alta Administração elaborado a partir de Consulta Pública realizada no Município de Santa Bárbara de Goiás-GO.

Quadro I - Condutas esperadas do servidor público no geral

Cod	Condutas esperadas	Menções
1.1	Ser educado e tratar bem todas as pessoas	138
1.2	Ser honesto e não aceitar propina ou 'jeitinho'	81
1.3	Trabalhar rápido e resolver as coisas, sem enrolar	29
1.4	Explicar as coisas direito e ajudar a resolver os problemas	46
1.5	Tratar todo mundo igual, sem favorecer amigos ou parentes.	106
1.6	Cuidar bem do dinheiro público, que é de todos nós.	41
1.7	Seguir as leis e as regras do trabalho direitinho.	29
1.8	Não desperdiçar dinheiro público.	19

Quadro II - Condutas que devem ser evitadas pelo servidor público no geral

Cod	Condutas que devem ser evitadas	Menções
2.1	Ser mal-educado ou tratar mal as pessoas	124
2.2	Ser corrupto ou aceitar 'jeitinho' ou propina.	73
2.3	Ser preguiçoso ou fazer o trabalho de qualquer jeito.	72
2.4	Criar dificuldades ou dar informação errada de propósito.	43
2.5	Usar o cargo para se dar bem ou ajudar amigos/parentes de forma errada.	77
2.6	Desperdiçar o dinheiro público.	21
2.7	Mentir ou esconder informações importantes do povo.	35
2.8	Ser desonesto com o dinheiro público.	44

Quadro III - Condutas esperadas dos chefes e Alta Administração

Cod	Condutas esperadas	Menções
3.1	Dar bom exemplo para sua equipe	107
3.2	Tratar os funcionários com justiça e respeito.	95
3.3	Ser honesto e não usar o cargo para se dar bem	55
3.4	Ajudar a equipe a trabalhar bem e resolver os problemas	56
3.5	Tomar decisões pensando no bem de todos e seguindo a lei.	80
3.6	Conversar bem com a equipe e ouvir o que eles têm a dizer.	57
3.7	Cobrar o trabalho certo da equipe, mas sem perseguir ninguém.	39

Quadro IV - Condutas que devem ser evitadas pelos chefes e Alta Administração

Cod	Condutas que devem ser evitadas	Menções
4.1	Ser mandão ou humilhar os funcionários	123
4.2	Ser corrupto ou usar o cargo para favorecer amigos	72
4.3	Perseguir funcionários ou ter 'panelinha' (grupinhos fechados).	89
4.4	Não ligar para os problemas da equipe ou não resolvê-los.	33
4.5	Mandar os funcionários fazerem coisas erradas ou contra a lei.	68
4.6	Não dar bom exemplo e agir de forma errada/desonesta.	44
4.7	Não se importar com o bem-estar da equipe ou com a qualidade do serviço para o povo.	60

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:9F63770B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público adesão à nota fiscal de serviço eletrônica de padrão nacional. Aderente: Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go – Prefeito Haroldo Calaça Coelho, Data da assinatura: Dia 09 de setembro de 2025. Vigência: Prazo indeterminado. 15 de setembro de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:55680816

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.438/2025.

DECRETO Nº 1.438/2025. DE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os dispositivos das Leis Municipais nº 1.212/07 de 16/10/2007 e nº 2.086/2021 de 25/11/2021;

Considerando o Ofício nº 455/2025/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e que os membros abaixo nomeados foram indicados por seus respectivos órgãos representativos, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Trindade, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Suplente: DESE JULIETA BATISTA

II - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária
Titular: IZABEL CRISTINA DE MORAIS SILVA
Suplente: ALESSANDRA ALVES ROQUE
III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MARIANE DE MELO FARIA
Suplente: ALESSANDRA GONÇALVES TADÃO

IV – Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego
Titular: LIDIA GREGORIO BENTO
Suplente: GEOVANNA GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA

V – Secretaria Municipal de Educação
Titular: ANA LUCIA DOS SANTOS ALVES
Suplente: KEILA QUIRINO VITORINO

Representantes Não Governamentais:

I – Obras Sociais Redentoristas
Titular: DANIELA CRISPIM LIMA DE PAULA
Suplente: PATRÍCIA FERREIRA DIAS

II – Associação dos Artesões de Santa Maria
Titular: IVONE ALVES DE FREITAS
Suplente: WELLIA FRANCISCA DE ARAÚJO

III – Associação dos Artesãos e Trabalhadores Manuais de Trindade
Titular: NÚBIA VALÉRIA DE SOUZA SILVA
Suplente: MARIA ANGELA PIMENTA PACHECO

IV – OAB-GO Subseção de Trindade
Titular: PÂMILLA LOURENÇO DE CARVALHO
Suplente: FERNANDA LAIS DA SILVA ALENCAR

V – Associação Alegria de Viver
Titular: IMARA PEREIRA CARDOSO DE SANTANA
Suplente: ANA MARIA CARVALHO LUZ OLIVEIRA

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Trindade".

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº768/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C4D6FECD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.490/2025

DECRETO Nº 1.490/2025 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº30267/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **GEIZIELLE DE SOUZA FERREIRA**, do cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 31.08.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A7AAF74D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025 DE, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 29686/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria n° 003/14 ao servidor **DYEGO HYGOR DE OLIVEIRA MARQUES**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:64ED58A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.264/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.264/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRODE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº 29656/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **GABRIELA PACHECO VAZ,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, sendo 03 (três) dias, a partir de 03.09.2025 e 05 (cinco) dias, a partir de 08.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:40521DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.265/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.265/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 29561/2025 por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **SANDRA MARIA DA SILVA FREITAS,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E4681F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.266/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.266/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 29466/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **MARCIA HELENA RODRIGUES GONCALVES,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:CBA480E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.267/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.267/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº29397/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **MILENA DE VASCONCELOS RODRIGUES,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 14.08.2025, 01 (um) dia em 28.08.2025 e 02 (dois) dias a partir de 03.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:34DAF567

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.268/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.268/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 29387/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **SUELEN APARECIDA DE JESUS SABINO,** servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 05.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:C0292B38

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.269/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.269/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 29345/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **MAX WILLIAN AIRES FERNANDES,** servidor efetivo no cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 06.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:17D6EFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.271/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.271/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 29003/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ROSIMEIRE SOARES RAMOS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 02.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:6321FEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.272/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.272/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº28388/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **NILVA DIAS DE ARAUJO BORGES,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 01.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:45CE8E67

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.273/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.273/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº27789/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **IVONETE FERREIRA DA SILVA,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 25.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:235B2203

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.274/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.274/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91

(Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 27637/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **SAMIRIS SAMARA MENDANHA CIRQUEIRA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, sendo 01 (um) dia em 19.08.2025 e 14 (quatorze) dias, a partir de 26.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:23536776

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.275/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.275/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 27057/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **MARCIA ALVES DOS SANTOS,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 12.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:15909528

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.276/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.276/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRODE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº 26006/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **GABRIELA PACHECO VAZ,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 19.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5641CE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.277/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.277/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede readaptação a servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), constante no Processo nº 27900/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **ALCIDENICE DA CRUZ ANANIAS SANTOS**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, por período provisório de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:51170170

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.278/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.278/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede readaptação a servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), constante no Processo nº 27417/2025, por este ato,

RESOLVE:
I – Readaptar a servidora **ANA CRISTINA AGUIAR PEREIRA**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, por definitivo, a partir de 11.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F15EE950

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.280/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.280/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº28763/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ADEMIR GOMES ILIDIO,** servidor comissionado no cargo de Chefe II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 02.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:50E4A7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.284/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.284/2025 - CASA CIVIL DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - ELOISA ELENA SOUZA BRITO SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 16788/2025 a partir de 09.09.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:BBA92F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 107/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 107/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**16/09/2025 A 18/09/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 107/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 15 de setembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3D00B709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 109/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DO FEMBOM DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 109/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL AOS BOMBEIROS MILITARES E UNIFORME AOS ALUNOS DO PROGAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM (PROEBOM) 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 15º BBM DE TRINDADE-GO,** tendo como vencedora a empresa: **FALCON MATERIAIS TÁTICOS, UNIFORMES E EPIS LTDA - CNPJ: 60.756.302/0001-16**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 33.040,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 10.500,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 43.540,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e quarenta reais)**. Dispensa de Valor nº 109/2025 - homologada em 15/09/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30.00 FEMBOM

Trindade, 15 de setembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:AC3E3224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 06/2025-CS

PORTARIA N° 06/2025-CS DE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Processo mencionado, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO"

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como GESTOR DE CONTRATO a servidora **VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF nº 015.274.694-90, e como FISCAL DE CONTRATO a servidora **MAYSA ALVES BITTENCOURT CAMPOS**, inscrita no CPF/MF nº 012.804.331-83, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº 22632/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 041/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º À Fiscal e Gestora nomeadas deverá ser entregue pelo Departamento de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 3º Fica garantido à Fiscal e à Gestora do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025 e terá validade durante a vigência contratual.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Gestora do Fundo Municipal de Saúde-
-Secretária de Saúde-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:73046980

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2025 - SMTC

PORTARIA Nº 001/2025 - SMTC DE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar servidores efetivos durante o período probatório e análise de processos administrativos referentes a servidores lotados nesta Secretaria, por este ato,
RESOLVE:
I - Ficam nomeados os servidores **ELI JOSÉ MIRANDA RIBEIRO JUNIOR**, Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, **LIDIANE MARIA DE MELO**, Auxiliar Administrativo, para sob a Presidência do Secretário Municipal de Turismo e Cultura **WARLEY LOPES VIEIRA,** compor uma Comissão com poderes para emissão do laudo de avaliação final nos processos concluídos pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:59042798

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uirapuru, comunica a todos os interessados que a sessão de abertura da licitação Pregão Presencial n.º 014/2025, que objetiva o registro de preços para aquisição Parcelada Material de Construção e Materiais Elétricos destinados para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais fundos do município de Uirapuru, prevista para o dia 16/09/2025), às 10h00min, será prorrogada para o dia 18/09/2025, às 14h00min, no mesmo local previsto. Para mais informações podem ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Uirapuru/GO, 15 de setembro de 2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:4988CE3F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
CONTRATADA: **ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento tipo triturador e picador de galhos, móvel, novo, conforme as especificações técnicas do edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
CONTRATO N°: **062/2025**
VIGÊNCIA: **05/09/2025 a 05/09/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 155.200,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**
Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 15 de setembro de 2025.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:C3A50D32

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6822/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
Contratada: LAZARO J. ASSUMPÇÃO DE QUEIROZ & CIA LTDA.
VALOR R$ 45.760,80 (Quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 15 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:0602FA04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 038/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 038/2025
Processo Administrativo Nº 18681/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 18/09/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 18/09/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de gases medicinais com cilindros e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce–GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.30.00-102** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/09/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CILINDRO DE AÇO 50 L –OXIGÊNIO 10 M³	UND	05	R$ 3.205,33	R$ 16.026,65
2	AR COMPRIMIDO GRAU MEDICINAL-CILINDRO 10 M³	M³	80	R$ 41,00	R$ 3.280,00
3	CILINDRO DE AÇO 50 L – AR COMPRIMIDO 10 M³	UND	02	R$ 3.651,67	R$ 7.303,34
4	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO	UND	02	R$ 674,10	R$ 1.348,20
Total estimado da aquisição					**R$ 27.958,19**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.
A presente contratação trata-se de **aquisição direta e única** de gases medicinais, cilindros e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não se caracterizando como serviço continuado.
O custo estimado total da contratação é de **R$ 27.958,19 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação em pauta fundamenta-se na necessidade de aquisição de gases medicinais, cilindros e acessórios indispensáveis para a manutenção dos serviços de saúde prestados à população pelo Município de Aparecida do Rio Doce–GO.
Os gases medicinais, em especial o oxigênio, constituem insumo estratégico no atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, em procedimentos ambulatoriais, internações hospitalares e demais serviços que exigem suporte ventilatório, sendo essencial sua disponibilidade contínua e segura para a preservação da vida.
A aquisição de cilindros e reguladores de pressão complementa essa necessidade, garantindo condições adequadas de armazenagem, transporte e utilização dos gases, em conformidade com as normas técnicas de vigilância sanitária e de segurança, de modo a assegurar a eficiência e a qualidade no atendimento aos usuários do SUS no âmbito municipal.
Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e de interesse público, pois visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da legalidade e da supremacia do interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), cilindros de aço de 50 litros e reguladores de pressão com fluxômetro, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. O fornecimento contemplará produtos devidamente acondicionados em cilindros certificados, prontos para utilização imediata, assegurando segurança, qualidade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
4.3. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a aquisição dos bens, abrangendo:
a entrega em perfeitas condições de uso;
a instalação imediata dos reguladores;
o correto armazenamento e transporte dos cilindros;
a realização de manutenção preventiva para assegurar durabilidade e eficiência.
4.4. A especificação técnica abrange:
Cilindros de aço 50 L, devidamente testados e certificados para armazenamento de oxigênio e ar comprimido medicinal;
Oxigênio medicinal em cilindro de 10 m³, com grau de pureza adequado para uso hospitalar;
Ar comprimido medicinal em cilindro de 10 m³, com especificações técnicas compatíveis com uso clínico;
Reguladores de pressão com fluxômetro, com conexão padrão ABNT, ajuste de pressão de saída e vazão de até 15 L/min.
4.5. Dessa forma, a contratação garante solução integral para o suprimento de gases medicinais, contemplando a aquisição de insumos e equipamentos necessários ao correto armazenamento, uso e segurança no atendimento à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos bens deverá ser iniciado e concluído em até **15 (quinze) dias uteis,** contados da expedição da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega dos bens deverá ocorrer nos prédios do Fundo Municipal de Saúde, nos seguintes endereços: Centro **Municipal Walter Luiz Batista**, localizado na **Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Centro, Aparecida do Rio Doce – GO**

7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

10.16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 27.958,19 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 25 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 038/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de gases medicinais com cilindros e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce–GO.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CILINDRO DE AÇO 50 L –OXIGÊNIO 10 M³		UND	05		
2	AR COMPRIMIDO GRAU MEDICINAL-CILINDRO 10 M³		M³	80		
3	CILINDRO DE AÇO 50 L – AR COMPRIMIDO 10 M³		UND	02		
4	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO		UND	02		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de gases medicinais com cilindros e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce–GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 038/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2A3FC8C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2025 - TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **053/2025**	Processo nº **5587/2025**
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 025/2025
Fundamentação	Decreto nº 099 de 31/10/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014, Lei Estadual nº 17.928/.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.888/001-00, situada a Rua Monteiro de Barros s/nº, Quadra 01, Lote 0, Bairro Centro, Santa Rita do Novo Destino – GO, CEP 76.190-000, neste ato, representada pela senhora **Tayara Félix Alves Cardoso,** brasileira, empresária, CPF nº 041.349.571-09, RG N° 5626743 SSP/GO.
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção, execução, fornecimento, viabilização de infraestrutura, locação de equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, utilização, manutenção e apoio logístico para comemoração da XVI Expo Buriti Alegre de 2025, nos termos do Pregão Presencial Nº 025/2025 – Processo nº 4527/2025 – MUNICÍPIO DE ACREÚNA, de acordo com os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 088/2025.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0041** - 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 181 – Emenda P.I Transferência Especial
Valor do contrato	**R$ 344.796,34 (Trezentos Quarenta e Quatro Mil Setecentos Noventa e Seis Reais Trinta e Quatro Centavos).**
Vigência	A vigência da adesão está relacionada a vigência da ata de registro de preços nº 088/2025 de 26/06/2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, ou até 31 de dezembro de 2025.
Recursos	Recursos Ordinários e Emenda P.I Transferência Especial
Data da assinatura	11/09/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 11 de Setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FDA49ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2025 - COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **048/2025**	Processo nº **4824/2025**
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 005/2025
Fundamentação	Decreto nº 099 de 31/10/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014, Lei Estadual nº 17.928/.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.724.161/0001-07, situada a Vila da Paz n° 93, Quadra 242, Centro, Goiatuba – GO, CEP 75.600-000, neste ato, representada pelo senhor **Rafael de Freitas Eugênio,** brasileiro, empresário, CPF nº 979.770.471-87, RG N° 4352753 2ª Via SSP/GO.
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção, pagando apenas por toners utilizados, aquisição de cartuchos e prestação de serviços de fotocópias de documentos, visando atender as necessidades da prefeitura municipal, nos termos do Pregão Eletrônico Nº 005/2024 – Processo nº 2024023017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, de acordo com os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 002/2024.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal** 03.02 – Secretaria Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0054** - 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 97.945,00 (Noventa e Sete Mil Novecentos Quarenta e Cinco Reais).**
Vigência	A vigência da adesão está relacionada a vigência da ata de registro de preços nº 001/2024 de 19/09/2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	09/09/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 09 de Setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6C98C60C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
8º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025

8º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025					
PROTOCOLO	DATA	NOME	STATUS	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
843	11/08/2025	LUANA DE MELLO FRANCO ALMEIDA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
844	13/08/2025	GISLENY ANTONIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
845	13/08/2025	POLIANA ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
846	13/08/2025	POLIANA ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
847	13/08/2025	POLIANA ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
848	13/08/2025	LEILHA BARBOSA CAMARGO MOURA SERVICOS MEDICOS LTDA	INDEFERIDO	MEDICO	ITEM 5.5.1 / ALINEA - P
849	13/08/2025	ELIAS SALVADOR DE MOURA NETO SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
850	14/08/2025	DEUSIRENE GONCALVES DE MORAIS	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
851	15/08/2025	CAIO SANTOS TEMPONI	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
852	15/08/2025	NAFTALLI ROCHA SAILVA ANTUNES	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
853	20/08/2025	RONNAN VICTORIA FERREIRA SILVA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
854	20/08/2025	GUSTAVO MESQUITA DE OLIVEIRA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
855	20/0/2025	ELISANGELA DE ARAUJO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
856	20/08/2025	THIAGO VINICIUS OLIVEIRA BASTOS FILHO	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
857	22/08/2025	RODRIGO ADORNO NOLETO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
858	22/08/2025	NEIDE APARECIDA PIRES DOS SANTOS	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINE - I - J - M
859	22/08/2025	PATRICIA ALVES DE AGUIAR	INDEFERIDO	PSICOLOGO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - A - M - P
860	26/08/205	ALLAN MELATO SECUNDO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
861	26/08/2025	RAPHAELA OLIVEIRA MIRANDA SECUNDO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
862	26/08/2025	A M F DE ALENCAR SERVICOS MEDICOS	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
863	26/08/2025	MARIA CLARA ARBUES DE SOUZA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
864	26/08/2025	AGATHA CRICE DE SOUSA ALVES	DEFERIDO	BIOMEDICO	CREDENCIADO
865	27/08/2025	RODRIGO STOCO FILHO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
866	27/08/2025	KAMYLLA PAULA RODRIGUES ALMEIDA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
867	28/08/2025	ELIANA ARAUJO DA SILVA	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA A - J
868	28/08/2025	JORDANA DE MACEDO PEREIRA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
869	29/08/2025	ISABELA FELIX MEDICINA E SAUDE LTDA	INDEFERIDO	MEDICO	ITEM 5.5.1 / ALINEA - B - D - H
870	29/08/2025	ANA LUISA CASELLI PARUSSULO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
871	01/09/2025	JHULLIA LOPES LEAO	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
872	02/09/2025	WAYNNE MUTCHELLE MONTEIRO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
873	02/09/2025	NILVA GRANDE MIRANDA DE OLIVEIRA LENTINI	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
874	03/09/2025	EDUARDA CRISTINA GUTH DIEL	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
875	04/09/2025	CLEIVA ALVES PINHEIRO	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA G
876	05/09/2025	GENEZZI MORETE VIEIRA GOMES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
877	05/09/2025	AQUILES DO NASCIMENTO PIRES JUNIOR	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
878	08/09/2025	MARINARA LOPES CHAVES	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
879	08/09/2025	RHUAN RODRIGUES DE FREITAS	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
880	11/09/2025	DANIELA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
881	11/09/2025	IVINA PATRICIA GOMES PEREIRA	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA - I - J
882	12/09/2025	ALINE PEREIRA DE MELO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO

TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Credenciamento

KAMILLA RODRIGUES GONÇALVES
Membro Comissão Credenciamento

DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA
Membro Comissão Credenciamento

SIRLENE DE OLIVEIRA NEVES CARVALHO
Membro Comissão Credenciamento

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:462589A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 690-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS NECESIDADES DA SAMU,HOSPITAL MUNICIPAL,UPA E C.E.O. | COMPRAS AGRUPADAS DO processo 690/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	1,00
13.13	13.13.10.302.1132.2600.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	1,00
13.13	13.13.10.301.1132.2606.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	1,00
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	1,00
TOTAL				**4,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CORACI ROSARIA DE SOUSA **CNPJ/CPF:** 002.086.621-62

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: DEIRIELES ALINE ALVES DE SOUSA **CNPJ/CPF:** 967.291.631-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 08 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: DORCELINA MOREIRA DA SILVA **CNPJ/CPF:** 002.008.361-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 03 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: EDMAR BUENO BARROS **CNPJ/CPF:** 015.525.511-80

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 06 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: EDMAR MARTINS ROCHA **CNPJ/CPF:** 454.147.181-72

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 02 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: IZANETE PEREIRA DOS SANTOS **CNPJ/CPF:** 006.794.782-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 02 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: KEILLA REGINA SILVERIO DE SOUSA **CNPJ/CPF:** 051.493.971-05

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 05 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: LUCIVANIA SANTOS DE SOUZA **CNPJ/CPF:** 059.974.812-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 10 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: MARCIA BARBOSA MORAES **CNPJ/CPF:** 764.726.201-72

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 03 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: NUBIA BORGES **CNPJ/CPF:** 957.630.311-72

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 07 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: RUBIATAN DA SILVA GUIMARAES **CNPJ/CPF:** 822.246.411-68

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C.E.O 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: SARAH LORRAYNNE BORGES TORRES SOUSA **CNPJ/CPF:** 711.131.921-43

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 09 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: SONIA LUZIA LEITE **CNPJ/CPF:** 529.812.311-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 01 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: VANESSA GLAUCE DE MORAIS CARNEIRO DOS SANTOS **CNPJ/CPF:** 015.474.751-37

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 04 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Empresa: VITORIA NOBREGA ROSA MENDES **CNPJ/CPF:** 067.875.321-05

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01 40H	MES		5,0000	1.822,0000	9.110,0000
Total							**9.110,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 22 de agosto de 2025.

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Minicipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:683507A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 100/2025

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com título do estabelecimento: **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.562.894/0001-95, com endereço/situada na Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-140, neste ato representada por/pelo diretor administrativo o **Sr. WENDER DE SA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA-GO sob o nº 12691TD, portador do RG n. 4.009.833 2° VIA – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.270.511-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3054/2025** e **Dispensa de Licitação n. 138/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por 01 (um) mês, do Contrato n. 100/2025, celebrado em 17 (dezessete) de junho de 2025, conforme C.I. SMS n. 1508/2025 e Parecer jurídico n. 944/2025. Destarte as cláusulas primeira, quarta (caput) e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contração de empresa especializada na Locação de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás em decorrência do aumento da demanda de atendimentos á pacientes graves e gravíssimos, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/1	**ASPIRADOR CIRÚRGICO** 2 litros em polipropileno autoclavável, com plug, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. Com válvula reguladora de vácuo através de agulha central com sua aspiração de 0 a 25 pol. Hg, ou 0 a 0.8 bar. potência 1/4hp 50/60hz, rotação 1.750 RPM. 24 l/min protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt chaveado.	UN	2	R$ 420,00	R$ 840,00
2/2	**CARDIOVERSOR BIFÁSICO 300J** Com Marca Passo; desfibrilador portátil com tecnologia de onda bifásica, com nível de energia de no mínimo 300J; Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado: Desfibrilação manual com escala, selecionável no painel frontal e nas pás de desfibrilação, com botões dedicados para seleção de energia, carga e choque. Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida; deve permitir a carga de energia (200J) em até 4 segundos com a bateria totalmente carregada; monitor de ECG com traçado contínuo, possuir monitoramento integrado	UN	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00

	de sinais vitais: ECG e SPO2, com monitoramento de 1% até 100%, com traçado contínuo através de tela LCD colorida de alta resolução com 7" (polegadas); deve possuir detecção automática de marca-passo; Captação do ECG através de cabo de paciente, eletrodo de multi-função ou através das pás externas; Eletrodos de desfibrilação e Pá de desfibrilação devem utilizar o mesmo conector. Deve possuir modos manual e semiautomático de desfibrilação (DEA); deve possuir Marca passo; Registro de ECG através de papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático, após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme; deve realizar auto teste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; Fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 2 (duas) horas de monitorização contínua de ECG sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; Baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento, as mesmas deve possuir LEDs de indicação do nível da carga. Deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a IP44; deve pesar 6 kg (+/-10%) com a bateria instalada. O equipamento deve estar enquadrado na norma EN1789, ou, IEC 68- 2-32. **Acessórios mínimos:** 01 (um) conjunto de pás externas; 01 (um) cabo de paciente de 5 vias; 01 (uma) bateria recarregável; 03 (três) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 (um) cabo de alimentação, cabo/sensor SpO2 adulto, pediátrico e neonatal, cabo de ECG com 5 vias. **Assistência Técnica:** Caso os serviços sejam prestados por representante/distribuidor, deve ser comprovado o credenciamento pelo fabricante do produto através de Autorização para prestação de serviços que sua vez deve estar válida no momento da habilitação do fornecedor. **Garantia:** Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. **Cópia do registro ANVISA:** Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.				
3/3	**ELETROCARDIÓGRAFO** É um eletrocardiógrafo que pode coletar sinais de ECG de 12 derivações simultaneamente e imprimir formas de onda por sistema de impressão térmica. Ele apresenta, registra e exibe a forma de onda de ECG nos modos Auto ou Manual, medindo e diagnosticando os parâmetros da forma de onda do ECG automaticamente. Exibição do ECG em 3 canais com exibição de 3, 6 ou 12 derivações; Tela de 3,5 polegadas de alta resolução. Funções de autoanálise e autodiagnostico para parâmetros de ECG de rotina com resultados de medição e conclusão de autodiagnostico para HR, intervalo PR, duração P, duração QRS, duração T, intervalo QT, Q-Tc, eixo P, Eixo QRS, Eixo T, R (V5), S (V1), R (V5) + S (V1), etc. reduzindo a carga do médico; Memória embutida de grande capacidade. Armazena pelo menos 1000 exames, o que é conveniente para futuras revisões; Exportação do exame em formato PDF via Software.	UN	2	R$ 390,00	R$ 780,00
4/4	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** Monitor Multiparamétrico pré configurado com bateria interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP (Respiração), spo2 (Saturação de Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva), Temperatura. Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD). sensível ao toque de 12,1" (polegadas) ou maior com resolução de no mínimo 1280 x 720 pixels para melhor visualização e análise gráfica e de tendências com tecnologia de touchscreen capacitivo; deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos: Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas; deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multi -paramétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização. Apresentar possibilidade futura de integração com dispositivos externos (ex: anestesias, ventiladores, etc.). **Especificações dos parâmetros de monitoração:** ECG - Monitoração em 7 (sete). Derivações (I, II III, AVF, AVR, AVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações de forma simultânea; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia. Fibrilação Ventricular/ Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca Passo; deve monitorizar parâmetros de QT/QTC com cabo de 05 ou 06 vias no máximo; **Acessórios:** 1 (um) cabo de ECG 5 ou 6 vias. RESPIRAÇÃO - Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (Sp02) - Deve apresentar a curva pletismográfica, índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de 02 (Sp02): Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a ± 2%; Resolução da medida de Sp02: 1%; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 300BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; 1 (uma) extensão para sensor de Sp02, 1 (um) sensor de Sp02 reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS) de no mínimo 40 a 260mmhg (exatidão +- 3mmhg). Pressão Arterial Diastólica (PAD) de no mínimo 25 a 220 MMHG (exatidão +-3 MMHG) e Pressão Arterial Média (PAM) de no mínimo 25 a 250 MMHG (exatidão +- 3 MMHG) de acordo com NBR IEC 80601-2-30 ou norma internacional equivalente; Modos de medida: Manual, Automático; 1 (uma) extensões de ar; 1 (uma) braçadeira adulto. TEMPERATURA - Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele. O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho g para maca/cama e Trolley com cesto para acessórios e rodízios com freios homologado pelo fabricante listado em manual com codificação para rastreabilidade. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento. O equipamento deve conter suporte de parede fixo). **Assistência Técnica:** Caso os serviços sejam prestados por representante/distribuidor, deve ser comprovado o credenciamento pelo fabricante do produto através de Autorização para prestação de serviços que sua vez deve estar válida no momento da habilitação do fornecedor. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que - se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. **Cópia do registro ANVISA:** Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.	UN	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
5/5	**VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO** O ventilador mecânico foi desenvolvimento para oferecer mais liberdade e facilidade de movimento. Com apenas 3,2 kg e graças à sua combinação de baterias interna e externa, ele consegue oferecer um impressionante tempo total de operação de 24 horas (baterias externas opcionais), proporcionando momentos de atividades diárias fora de sua residência ou quarto hospitalar. Pode tratar uma ampla variedade de condições respiratórias tanto em adultos como pediátricos. Fornece ventilação controlada por pressão e por volume. **Recursos e Funcionalidades:** * Conveniência em movimento. O equipamento é leve e possui uma bateria interna de 8 horas, facilitando o transporte entre instalações. Seu tamanho e peso permitem usá-lo durante a transferência e mobilização de pacientes em áreas de cuidados críticos, promovendo o processo de reabilitação pulmonar. * Desempenho discreto. O aparelho é extremamente silencioso com um nível de ruído de apenas 35 dBA, trazendo mais tranquilidade a você e às pessoas ao seu redor. * Facilidade de uso. Deve oferecer uma interface intuitiva, menu acessíveis e facilidade de operação, ajudando a fazer com que o suporte ventilatório seja descomplicado e eficiente. * Adulto e Pediátrico. Deve oferece uma gama de opções de tratamento tanto para pacientes adultos como para pacientes pediátricos. É compatível com uma variedade de interfaces de pacientes e foi concebido tanto para aplicações invasivas como não invasivas. **Indicação:** O Ventilador mecânico fornece assistência ventilatória contínua ou intermitente a pacientes que pesem mais de 5 kg (11 lb) e necessitem de ventilação mecânica. O equipamento destina-se a ser utilizado em casa, na instituição/hospital e em aplicações portáteis para ventilação invasiva e não invasiva.	UN	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00

	Contraindicações: O Ventilador pulmonar mecânico está contraindicado para pacientes que já apresentem as seguintes condições: * pneumotórax ou pneumomediastino; * pressão arterial patologicamente baixa, especialmente se associada à depleção do volume intravascular; * fuga de líquido cefalorraquidiano, traumatismo ou cirurgia craniana recente; * doença pulmonar bolhosa grave; * desidratação; **Especificações:** * Modo Ventilatório: ACV, V-SIMV, PACV, P-SIMV, PS, CPAP, ST, PAC. **Frequência Respiratória:** Adulto: Desl, 2 a 50 bpm; Pediátrico: Desl, 5 a 80 bpm; **Intervalo de pressões operacionais:** Ramo único com válvula: Expiratória: 3 hPa; Inspiratória: 50 hPa; Ramo único com fuga intencional: Expiratória: 2 hPa; Inspiratória: 50 hPa; CPAP: 3 a 20 hPa; Limite máximo de pressão operacional: 10 a 55 hPa; A transição forçada ocorre se o limite de alarme de Pressão for excedido **Intervalo de volume corrente operacional (modos de controle de volume):** Tipo de paciente — adulto: 100 ml a 2500 ml; Tipo de paciente — pediátrico: 50 ml a 300 ml; **Pressão máxima com falha única:** 60 hPa (em todos os modos); **Resistência respiratória com falha única:** Circuito pediátrico Inspiração: 2,2 hPa (em 15 L/min), 5,3 hPa (em 30 L/min); Expiração: 2,4 hPa (em 15 L/min), 5,0 hPa (em 30 L/min); Circuito adulto Inspiração: 5,7 hPa (em 30 L/min), 8,3 hPa (em 60 L/min); Expiração: 4,2 hPa (em 30 L/min), 6,2 hPa (em 60 L/min); **Intervalo operacional para resistência e complacência do circuito:** Configuração para paciente pediátrico: Intervalo de resistência do circuito (circuito com fuga intencional): 0 a 8 hPa a 60 l/min; Intervalo de resistência do circuito (circuito com válvula): 0 a 20 hPa a 60 l/min; Intervalo de complacência do circuito: 0 a 4 ml/hPa; Configuração para paciente adulto: Intervalo de resistência do circuito (circuito com fuga intencional): 0 a 20 hPa a 120 l/min; Intervalo de resistência do circuito (circuito com válvula): 0 a 35 hPa a 120 l/min; Intervalo de complacência do circuito: 0 a 4 ml/hPa; **Fluxo máximo:** 220 l/min; **Armazenamento de dados:** 7 dias de pressão das vias aéreas, do fluxo respiratório e do volume administrado de alta resolução (dados recolhidos em 25 Hz). 7 dias de dados de terapia relacionados com a respiração (dados recolhidos em 1 Hz); 365 dias de dados estatísticos por programa. **Peso:** 3,2 kg; **Dimensões:** (CxLxA): 11,22" x 8,47" x 3,66" (285 mm x 215 mm x 93 mm); **Voltagem:** Bivolt; **Bateria Interna:** 8h; **Garantia:** 24 meses; **Nível de Ruído:** 35 dBA; **ANVISA:** 80047300528. **Itens Inclusos:** Bolsa de transporte; Manual de Usuário				
Valor Total Original					**R$ 8.880,00**
Valor Total do 2° T.A					**R$ 8.880,00**
Valor Total do 4° T.A					**R$ 8.880,00**
Valor Total do 5° T.A					**R$ 8.880,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) meses,** com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) mês** do contrato original**, 01 (um) mês** advindos da prorrogação do 2° Termo aditivo, **01 (um) mês** advindos da prorrogação do 4° Termo aditivo e **01 (um) mês** advindos da prorrogação do 5° Termo aditivo, este último compreendido entre **17/09/2025 à 16/10/2025** e se necessário, poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de **R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais)** sendo **R$ R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)** contrato original; **R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; **R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo e **R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

SXMEDIC Comercio, Locação E Serviços LTDA
WENDER DE SA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8D1DAF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 210/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Pregão Eletrônico Nº: 103/2025
Processo Adm. Nº: 588/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 26/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/30, 1/38, 1/39, 1/107, 1/115, 1/253, 1/283, 1/301, 1/302	**NOME: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** **CNPJ: 51.659.136/0001-49** **ENDEREÇO: RUA JOSÉ DEEKE, Nº 197, SALA 01, BAIRRO ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU-SC. CEP 89.031-400.** **FONE: 4730573932 4730573946** **EMAIL:soul@souldistribuidora.com.br** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: VIVIANE LOPES FRAGA** **CPF: 890.525.440-34** **SICOOB S.A 756 AG: 3069 CC: 497.187-6**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	UN	100,0000	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	Socel	5,9900	599,0000
1 / 30	UN	28,0000	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA DOCOL CLASSICA BRANCO	Censi	23,9900	671,7200
1 / 38	UN	40,0000	ADESIVO PLASTICO 850 G	Firmex	41,9900	1.679,6000
1 / 39	UN	50,0000	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Firmex	10,4900	524,5000
1 / 107	UN	100,0000	DISCO DE CORTE 4.1/2	VONDER	1,8900	189,0000
1 / 115	KG	120,0000	ELETRODO 6013 POR 2,5MM	VONDER	15,4900	1.858,8000
1 / 253	UN	140,0000	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Valeplast	4,1900	586,6000
1 / 283	UN	18,0000	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 OU 3/4	Imperatriz	54,9900	989,8200
1 / 301	M	180,0000	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	Multilit	251,9900	45.358,2000
1 / 302	M	180,0000	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	Multilit	356,9900	64.258,2000
TOTAL:	**116.715,4400**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-24; 22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-24; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-24; 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-24; 22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-24; 35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-24; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-24; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-24.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 103/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ 51.659.136/0001-49

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B1B56021

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
POSIÇÃO ESTOQUE - FARMÁRCIA HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM 12.09.2025

12/09/2025										
Posição de - Estabelecimento										
Estoque em					12/09/2025					
Produto	Unidade	Fabricante	Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator	Bloq	Qtde	Valor
BR0448838U0067 ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML										
	FR.	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	A39A00725	1	N	298	
	FR.	LABORATORIO GLOBO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2027	A39A00725	1	N	146	
Total:								444		
BR0268370U0042 ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2502905	1	N	1.354	
Total:								1.354		
BR0267502U0042 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	BRASTERAPICA IND FARM LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	016731	1	N	1.920	
	COMP.	BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	16800	1	N	10.000	
Total:								11.920		
BR0267503U0042 ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ANEMIA FALCIFORME	30/01/2026	05405	1	N	3.960	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	1276/24M	1	N	62	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05/09/2026	1294/24M	1	N	5.000	
Total:								9.022		360,88
BR0267505U0042 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	41004973	1	N	7.731	
Total:								7.731		
BR0267507U0063 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML										
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	2412148	1	N	28	
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2026	2412148	1	N	60	
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2416269	1	N	259	
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	2503152	1	N	120	
Total:								467		
BR0267508U0042 ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	NU7348	1	N	1.490	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	24H300	1	N	4.800	
Total:								6.290		
BR0267509U0042 ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2025	NL2000	1	N	1.490	
Total:								1.490		
BR0271660-1 AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L0084	1	N	65	
Total:								65		
BR0271659-1 AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L0084	1	N	90	
Total:								90		
BR0267510U0042 AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2416378	1	N	1.129	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24166378	1	N	5.000	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	2502631	1	N	500	
Total:								6.629		
BR0267512U0042 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	TEUTO	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24441740	1	N	890	
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	24441764	1	N	7.500	
	COMP.	TEUTO	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	24441764	1	N	2.500	
Total:								10.890		
BR0271111U0074 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML										

	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	303112	1	N	192	
Total:								192		
BR0271111U0110 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML										
	FR.	CIMED INDUSTRIA S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2026	2420735	1	N	40	
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	2420735	1	N	45	
Total:								85		
BR0271089U0041 AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA										
	CPS.	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	BACM24007	1	N	1.184	
	CPS.	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	27/02/2027	BACM25033	1	N	10.000	
Total:								11.184		
BR0272434U0042 ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	30049069	1	N	4.950	
Total:								4.950		
BR0267516 ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/11/2026	24K1G7	1	N	2.498	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K1G7	1	N	10.200	
Total:								12.698		
BR0267517U0042 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	30000760	1	N	3.675	
Total:								3.675		
BR0314517U0108 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2026	24K31	1	N	2	
	FR.	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA)	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/03/2027	B25C0832	1	N	250	
	FR.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/03/2027	251492	1	N	100	
Total:								352		
BR0401725-1 BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA RECORTÁVEL 76 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO, CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL										
	UN	CONVATEC BRASIL LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2029	4K02419	1	N	29	
Total:								29		
BR0269954-2 BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2437045	1	N	5.660	
Total:								5.660		
BR0267613U0042 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2408215	1	N	6.880	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	2500433	1	N	2.000	
Total:								8.880		
BR0267615 CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24132T	1	N	4.110	
Total:								4.110		
BR0267618U0042 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2027	LP111/25M	1	N	18.350	
Total:								18.350		
BR0270895 CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMP										
	UN	GOOD VIT	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	14088	1	N	5.880	
Total:								5.880		
BR0267621U0042 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	0557/25M	1	N	1.450	
Total:								1.450		
BR0267564U0042 CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	4H2364	1	N	450	
	COMP.	BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	2408575	1	N	2.550	
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	40713336	1	N	210	
Total:								3.210		
BR0267567U0042 CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	4H7954	1	N	310	
	COMP.	EMS S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	4K3480	1	N	5.010	
	COMP.	EMS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	4P2163	1	N	4.830	
Total:								10.150		
BR0327792-1 CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	DIVISAO NEO QUIMICA HYPERMARCAS	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	30/01/2026	B24K0356	1	N	100	
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	31/08/2026	2431590	1	N	39	
Total:								139		

BR0327792 CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML										
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	2520779	1	N	46	
Total:								46		
BR0331555U0062 CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	2520779	1	N	50	
Total:								50		
BR0331555U0110 CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML										
	FR.	ABL ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2025	211106C	1	N	91	
Total:								91		
BR0267625U0042 CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	3225982	1	N	7.544	
Total:								7.544		
BR0308736-2 CETOCONAZOL 2% CREME 30 G										
	BS.	ALTEFAR	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094308	1	N	100	
	BS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094307	1	N	21	
Total:								121		
BR0267632U0042 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	B24F2626	1	N	4.513	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2026	24K178	1	N	300	
Total:								4.813		
BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	2403174	1	N	6.199	
Total:								6.199		
BR0270120U0086 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML										
	FR.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	0183/25	1	N	661	
	FR.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	0020/25	1	N	161	
Total:								822		
BR0267638U0042 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/05/2026	2418654	1	N	3.570	
Total:								3.570		
BR0267643U0015 DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G										
	BS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	454/24	1	N	156	
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	25B54	1	N	66	
Total:								222		
BR0268243U0062 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML										
	FR.	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	DB24H428	1	N	209	
Total:								209		
BR0268243U0067 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML										
	FR.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	4C4685	1	N	19	
Total:								19		
BR0269388U0042 DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	30049099	1	N	1.479	
	COMP.	PLAY PHARMA COM PROD HOSPITALARES EIRELI	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	94580114	1	N	600	
Total:								2.079		
BR0267646U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0221	1	N	49	
Total:								49		
BR0298454U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0221	1	N	77	
Total:								77		
BR0267645U0042 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2408123	1	N	3.304	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2500314	1	N	5.000	
Total:								8.304		
BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG SOLUÇÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24DO0480	1	N	126	
Total:								126		
BR0267197U0042 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	30413624	1	N	370	
	COMP.	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DA BAIXADA SANTISTA/DRS IV	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	30403425	1	N	3.000	
Total:								3.370		

BR0267647U0042 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	245498	1	N	210	
Total:								210		
BR0267203U0042 DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	001825	1	N	3.133	
Total:								3.133		
BR0267205U0086 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML										
	FR.	SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0186	1	N	45	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L0053	1	N	300	
Total:								345		
BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	2503628	1	N	5.800	
Total:								5.800		
BR0267652U0042 ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	2503815	1	N	3.870	
Total:								3.870		
BR0267653U0042 ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	25000874	1	N	5.044	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	2500871	1	N	125	
Total:								5.169		
BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	1076/24M	1	N	1.630	
Total:								1.630		
BR0267660U0042 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	50013880	1	N	5.900	
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	50022939	1	N	200	
	COMP.	PLAY PHARMA COM PROD HOSPITALARES EIRELI	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	50023824	1	N	1.200	
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2027	50029275	1	N	800	
Total:								8.100		
BR0267662U0041 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA										
	CPS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	035203	1	N	1.900	
	CPS.	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	OB0961	1	N	6.812	
	CPS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	055249	1	N	3.000	
Total:								11.712		
BR0273009U0041 FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL										
	CPS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	0282/25M	1	N	19.760	
Total:								19.760		
BR0267663U0042 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24D885	1	N	3.787	
Total:								3.787		
BR0267671U0042 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	OA2085	1	N	4.200	
	COMP.	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	0A2085	1	N	1.540	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2500589	1	N	3.762	
	COMP.	MEDQUIMICA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	QA2085	1	N	10.000	
Total:								19.502		
BR0267669U0042 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2443048	1	N	7.810	
Total:								7.810		
BR0267674U0042 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2429873	1	N	582	
Total:								582		
BR0433257U0062 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0370	1	N	119	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	25C0311	1	N	200	
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	087908	1	N	200	
Total:								519		
BR0294643U0097 IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML										
	FR.	NATULAB LABORATORIO SA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	0027424	1	N	280	
Total:								280		
BR0376767U0042 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO										

	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	090024	1	N	389	
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	09024	1	N	500	
Total:								889		
BR0268125U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	MERCK SHARP E DOHME SAUDE ANIMAL LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	BR176685	1	N	4.950	
Total:								4.950		
BR0268123U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	MERCK SA INDUSTRIAS QUIMICAS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	BR171783	1	N	101	
	COMP.	MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	BR175402	1	N	10.000	
Total:								10.101		
BR0273467U0062 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML										
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2413105	1	N	698	
	FR.	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	03/09/2026	2420581	1	N	200	
Total:								898		
BR0273466U0042 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2026	2406184	1	N	3.134	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	2405502	1	N	9.014	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	2504209	1	N	2.000	
Total:								14.148		
BR0268856U0042 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	EUROFARMA LABORATORIOS S.A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	939065	1	N	16.740	
	COMP.	NEOQUIMICA LABORATORIO COM. IND. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	B24L2088	1	N	12.180	
Total:								28.920		
BR0267690U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	30002963	1	N	3.670	
Total:								3.670		
BR0267691U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24J724	1	N	5.563	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24109V	1	N	1.600	
Total:								7.163		
BR0267689U0042 METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	0070/25M	1	N	1.469	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	0198/25M	1	N	3.500	
Total:								4.969		
BR0267312U0042 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094270	1	N	2.393	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	011625M	1	N	500	
Total:								2.893		
BR0276657U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA										
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2027	C2414913	1	N	2.744	
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2027	C25003811	1	N	10.020	
Total:								12.764		
BR0266863U0062INAT METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	123143	1	N	34	
Total:								34		
BR0372335U0029 METRONIDAZOL 100 MG/G BISNAGA 50 G										
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	0311245	1	N	172	
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2026	0311276	1	N	50	
Total:								222		
BR0268286U0018 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 20 G										
	BS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	499/24	1	N	192	
Total:								192		
BR0268286U0031 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 80 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2416U	1	N	159	
Total:								159		
BR0273167-1 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G										
	BS.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/01/2027	015159	1	N	300	
	BS.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/01/2027	015159	1	N	33	
	BS.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	055043	1	N	100	
Total:								433		
BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										

	COMP.	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA)	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	B23L0880	1	N	6.360	
Total:								6.360		
BR0266788-2 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2425V	1	N	144	
Total:								144		
BR0233632U0062 ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0250	1	N	217	
	FR.	SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	25B0353	1	N	600	
Total:								817		
BR0267712U0041 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL										
	CPS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	03/06/2027	065019	1	N	9.968	
Total:								9.968		
BR0270907 PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2501684	1	N	225	
Total:								225		
BR0267777U0063 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	2580203	1	N	195	
Total:								195		
BR0267777U0075 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0237	1	N	26	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	25B0203	1	N	100	
Total:								126		
BR0267778U0042 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	0662/24M	1	N	3.369	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24I1F9	1	N	4.400	
	COMP.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0097	1	N	600	
Total:								8.369		
BR0363597U0110 PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML										
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2027	T52324	1	N	2	
	FR.	IFAL INDUSTRIA COM. PROD. FARM. LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2027	65724	1	N	50	
Total:								52		
BR0448595U0110 PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML										
	FR.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K6D2	1	N	33	
Total:								33		
BR0267743U0042 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	0157/25M	1	N	3.000	
	COMP.	NEOQUIMICA LABORATORIO COM. IND. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2027	B24K1878	1	N	367	
Total:								3.367		
BR0267768U0042 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	50025433	1	N	4.760	
Total:								4.760		
BR0267772U0042 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIOS OSORIO DE MORAES LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2026	054/23	1	N	25.510	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	0593/25M	1	N	3.720	
Total:								29.230		
BR0259680 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ORAL, REIDRATAÇÃO, PÓ, SACHÊ 26G										
	UN	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	24G0401	1	N	855	
Total:								855		
BR0294887U0084 SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL										
	FR.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	30049039	1	N	251	
Total:								251		
BR0412963 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	A09A0802	1	N	1.750	
Total:								1.750		
BR0412966U0063 SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL, 10 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24D0351	1	N	377	
Total:								377		
BR0267745U0042 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	2408303	1	N	789	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	2425253	1	N	3.175	
Total:								3.964		

BR0308884U0062 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2026	089059	1	N	136	
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/01/2027	089059	1	N	90	
Total:								226		
BR0308882U0042 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	27/02/2027	30003104	1	N	1.738	
Total:								1.738		
BR0292345U0097 SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30/05/2027	25E0125	1	N	285	
Total:								285		
BR0292344U0042 SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	045165	1	N	2.910	
	COMP.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	075095	1	N	14.000	
Total:								16.910		
BR0272341U0042 TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	2501829	1	N	10.110	
Total:								10.110		
BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML										
	AMP	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	24050525	1	N	30	
	AMP	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/07/2026	24070881	1	N	200	
Total:								230		

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A58F55E8

